



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.473

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017

47 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial nº 9.472, de 14 de agosto de 2017, página 1.

CONSELHO DE GOVERNANÇA DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO

Retifica-se, em virtude de duplicidade, o número da Deliberação do Conselho de Governança, publicada no Diário Oficial nº 9.450, de 14 de julho de 2017, página 2.

Onde consta: DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GOVERNANÇA N. 1/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Passa a constar: DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GOVERNANÇA N. 3/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Campo Grande, 11 de agosto de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Presidente do Conselho de Governança

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0020/2014/SEFAZ

Nº Cadastral 3605

Processo: 11/036.334/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a MW TELEINFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços n. 020/2014, por mais 12 (doze) meses, no período de 14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018, com base na no inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1

Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

Data da Assinatura: 05/07/2017

Assinam: Marcio Campos Monteiro e Jaemes Marcussi Junior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0019/2016/SEFAZ Nº Cadastral 6747

Processo: 11/027.129/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato de Atualização de Licenças e Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico n. 019/2016, por mais 12 (doze) meses, no período de 28 de julho de 2017 a 27 de julho de 2018, com base na no inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e com base na Cláusula Nona.

Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações

Do Prazo: 28/07/17 a 27/07/18

Data da Assinatura: 11/07/2017

Assinam: Marcio Campos Monteiro, Márcio Roberto Alves de Souza e Marcelo Bergamo

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0016/2013/SEFAZ

Nº Cadastral 1778

Processo: 11/000.239/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogar do Contrato n. 016/2013, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1. e inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Data da Assinatura: 05/07/2017
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Ricardo Fernandes de Araújo

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 39/2017

De ordem da Senhora Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia dezessete do mês de agosto, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

*Reexame Necessário n. 41/2016

Processo: 11/036213/2014

Sujeito Passivo: Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A. – Ladário-MS. - IE: 28.079.340-5

Assunto: Restituição de Indébito n. 22/2016

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

*Reexame Necessário n. 34/2016

Processo: 11/042849/2014 – ALIM n. 813-M de 15-10-2014

Sujeito Passivo: Allied S.A. – Campo Grande-MS. – IE: não consta – Advogada: Requel Aparecida Jesus

Autuante: Edson Luiz Hidalgo Talarico

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Christiane Gonçalves da Paz

Reexame Necessário n. 25/2016

Processo: 11/044842/2013-ALIM n. 26088-E de 17-10-2013

Sujeito Passivo: Maria Leonora Lima Ferreira – Jardim-MS – IE: 28.298.016-4

Autuante: Hélio Marinho de O. Filho

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Reexame Necessário n. 13/2017

Processo: 11/046057/2016-ALIM n. 33739-E de 6-10-2016

Sujeito Passivo: Scape Triângulo Distribuidora de Autopeças Ltda. – Aparecida do Taboado-MS – IE: 28.373.945-2 – Advogado: Aleksandros Markopoulou

Autuante: André Luiz Gomide

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Josafá José Ferreira do Carmo

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas

inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "A", do inciso II, do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

II - alínea "C" inciso IX, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo IV a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de Agosto de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064/2017 14 DE AGOSTO/2017

AQUIDAUANA

1 ADALBERTO DE CAMPOS GARCIA 28.781.709-1

BATAGUASSU

2 COOPA CLARA COOP P AGRIC FLIA ASSENT STA CLARA 28.362.893-6

CAARAPO

3 SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA 28.406.799-7

CAMPO GRANDE

4 ABBOD LAHDO 28.663.301-9

5 FRANCO & BOSZCZOWSKI LTDA ME 28.328.204-5

6 IMPLMONTT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA 28.358.534-0

7 JTM COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME 28.256.257-5

8 LACCHI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP 28.396.364-6

9 MARCIO ROBERTO BARBOSA DA CRUZ ME 28.359.802-6

10 RESOL CONSTRUCOES LTDA 28.310.646-8

11 RODOLOPES TRANSPORTES LTDA - EPP 28.350.317-3

12 SABORZITOS IND COM PROD ALIM LTDA - ME 28.241.266-2

CHAPADAO DO SUL

13 MARMORARIA SILVA LTDA ME 28.410.270-9

CORUMBA

14 CELIA PUCCINI MEDEIROS 28.673.041-3

15 GINO DE BIASI NETO 28.766.721-9

16 JOAO PEDRO TEODORO BENTO 28.764.474-0

17 ROSA MARIA PETANAZZE FUMAGALI 28.783.420-4

18 S. K. A. ARAGI - ME 28.329.583-0

DEODAPOLIS

19 SANDRA APARECIDA PIRES 28.636.065-9

DOURADINA

20 TRANSPORTADORA A JUSTI RAMOS & CIA LTDA ME 28.331.950-0

DOURADOS

21 ELIZANDRA S FREITAS-ME 28.343.166-0

22 JOSE VIEIRA RAMOS 28.697.946-2

23 MARLI DE ALMEIDA RENOVATO 28.664.622-6

24 RONEY CACERES FERREIRA 28.556.042-5

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	05
Boletim de Licitações.....	24
Boletim de Pessoal.....	29
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	43
Municípios.....	45
Publicações a Pedido.....	47

IGUATEMI

25 IVANA FATIMA TORRES DI LUCA 28.700.321-3

INOCENCIA

26 SILVANEI ROSA LUCAS 28.619.578-0

ITAPORA

27 CRISTIANO JOSE CABRAL 28.685.096-6

28 FRANCISCO AMARO MELO 28.559.688-8

JAPORA

29 FRANCISCA FARIA ASTORINI 28.697.787-7

30 LUCICLEIDE PEREIRA VIANA 28.744.333-7

JARAGUARI

31 ROQUE GIMENEZ 28.717.235-0

JARDIM

32 HELTON MONTEIRO PALHANO 28.702.405-9

JATEI

33 RODRIGO PEREIRA VASCONCELOS 28.744.278-0

MARACAJU

34 BUSATTO & BASTOS LTDA 28.270.233-4

MUNDO NOVO

35 LUIZ TEMPORIM NETO 28.773.082-4

NAVIRAI

36 CAMPANARIO IND COM ALIMENTOS LTDA - EPP 28.350.629-6

37 NAVIRAI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 28.361.088-3

NIOAQUE

38 CICERO JOAO DE OLIVEIRA 28.654.974-3

39 JUVENAL BARBOSA DA SILVA 28.779.761-9

NOVA ANDRADINA

40 DONA AMELIA AGROPASTORIL LTDA 28.786.116-3

PARANAIBA

41 CARLOS GIOVANI GARCIA JACINTO ME 28.315.612-0

PONTA PORA

42 ELIZEU GROSSO 28.682.778-6

43 ELOINA PEREIRA PERES 28.692.031-0

RIO VERDE DE MATO GROSSO

44 DORACI DE HOLANDA CAVALCANTE ME 28.393.493-0

45 ESPOLIO DE CARLOS LANDFELDT DA SILVA 28.684.855-4

SAO GABRIEL DO OESTE

46 A J P TRAJANO - ME 28.360.194-9

SIDROLANDIA

47 JOSE ALBINO DOS SANTOS SILVA 28.774.952-5

48 MARIA HELENA MOURA OKIYAMA 28.732.856-2

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064/2017 14 DE AGOSTO/2017

CATANDUVA

1 ARGE LTDA 28.490.130-0

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064/2017 14 DE AGOSTO/2017

CAMPO GRANDE

1 ANDERSON DA SILVA MACHADO 28.391.400-9

2 BAR E RESTAURANTE M & A LTDA 28.393.576-6

3 BAZAR E PAPELARIA PADRE CICERO LTDA 28.271.142-2

4 BIBIANO & PEIXOTO COM COLCHOES LTDA ME 28.417.115-8

5 CASA DE LANCHES O BURGÃO LTDA 28.363.490-1

6 CHINA COM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ME 28.373.968-1

7 COMERCIAL NOVO SECULO LTDA 28.308.275-5

8 CUNHA & RAMIRES LTDA ME 28.374.357-3

9 DJANNE SIMOES VANDERLEI ME 28.384.148-6

10 ESPAÇO VIP CENTRO BELEZA ESTUDOS EIRELI ME 28.411.208-9

11 FIRMINO COM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 28.393.393-3

12 IVO ALMEIDA DE OLIVEIRA 36777404104 28.365.158-0

13 J CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI ME 28.407.989-8

14 LINO & SOUZA LTDA - ME 28.338.447-6

15 MAIZA FERREIRA VIEIRA VITAL 89067126187 28.413.811-8

16 MARIA MADALENA RIBEIRO 17383269187 28.375.151-7

17 MAXCILIANE CARVALHO DE SOUZA 02531645160 28.377.673-0

18 MOREIRA & AFONSO LTDA 28.307.057-9

19	NEUDO NAULIO GUIMARAES SOARES 35698993149	28.414.587-4
20	NORMA OFELIA CARDOSO 61403334153	28.380.935-3
21	PATRICIA LOPES BAZANELA MENDES	28.365.476-7
22	POLLI MASSAS LTDA	28.296.713-3
23	REONILDA APARECIDA LOCATELLI MENDES	28.405.700-2
24	RESTAURANTE NOBRE TEMPERO LTDA - EPP	28.385.747-1
25	RR OLIVEIRA ESPAÇO DE BELEZA ME	28.414.246-8
26	SEQUEIRA & CIA LTDA	28.326.873-5
27	SHEILA CRISTINE SOUZA ESPINDOLA 03052873113	28.413.647-6
28	SOCORRO C, C, LEITE - PRESENTES	28.356.108-4
29	SUELI FEITOSA DE OLIVEIRA 94378177153	28.362.681-0

MUNDO NOVO

30	MARCELO SIMOES	28.369.812-8
----	----------------	--------------

RIO VERDE DE MATO GROSSO

31	SIMONE GOMES BARBOSA	28.344.001-5
----	----------------------	--------------

TERENOS

32	SEMENTES DE PASTAGEM CALIFORNIA LTDA	28.335.913-7
----	--------------------------------------	--------------

TRES LAGOAS

33	ANA MARIA RODRIGUES SALIM 27244130163	28.371.315-1
34	CANONDES PAULINO DO AMARAL	28.221.611-1
35	DANIELA SANTOS DA SILVA 31598321803	28.412.253-0

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064/2017 14 DE AGOSTO/2017 CASSILANDIA

1	QUEIROZ & CIA LTDA	28.397.575-0
---	--------------------	--------------

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato N° 0004/2017/PGE	N° Cadastral 8504
Processo:	15/000.224/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCAIONAIS E SCANNERS
Objeto:	Adalberto Neves Miranda
Ordenador de Despesas:	Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903983 -2017NE000341.
Dotação Orçamentária:	R\$ 408.960,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta reais)
Valor:	Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal:	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vencendo-se em 10/08/2018.
Do Prazo:	10/08/2017
Data da Assinatura:	Adalberto Neves Miranda e Nelson Miranda dos Santos
Assinam:	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0021/2016/SED N. Cadastral 6801	
Processo:	29/022.808/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a empresa Vip Tur Transporte e Turismo Ltda. - EPP.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, Item 11.1, referente ao Contrato n. 021/2016, o qual passa a vigorar com nova redação, prevista no item 4.3 da Cláusula Quarta e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17 de agosto de 2017 à 16 de agosto de 2018.
Data da Assinatura:	09/08/2017
Assinam:	Maria Cecília Amendola da Motta (Contratante) e Tatiane Bortolin (Contratada)

Extrato do Termo de Colaboração sob n. cadastral 27647

Processo n. 29/021.999/2017	
Partes:	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Sete Quedas - MS, CNPJ/MS n.15.385.909/0001-82, denominada CONVENIENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Grosso do Sul - FEAPAES-MS. CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.
Amparo Legal:	Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na Portaria Interministerial n. 8, de 26 de dezembro de 2016, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Objeto:	destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Valor/Funcional Programática:	R\$161.001,68 em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN2198, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$78.898,38 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho

n. 2017NE002891 de 26/07/2017 e;
Capital: R\$82.103,30 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2017NE002892 de 26/07/2017.
Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31/12/2017.
Assinatura: 02/08/2017.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72 Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.
VALDECI TEIXEIRA DE ALMEIDA - CPF/MF n. 249.706.381-87 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas - Sete Quedas - MS. - CONVENIENTE.
TIDELCINO DOS SANTOS ROSA - CPF/MF n. 048.227.908-78 Presidente da Federação das Apeas de Mato Grosso do Sul -INTERVENIENTE.

Ordem de Contratação n. 059/2017

Processo: 29/029.683/2017
Registro de Preços n. 044/2017 - Pregão Eletrônico n. 216/2016 - SAD
Nota de Empenho n. 003819/2017
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E ARENA VIP LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de prestação de serviço de Coffee Break, para atender o I Encontro de Grêmios estudantis das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.
Amparo Legal: II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (11/08/2017).
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação, até o fim do presente exercício financeiro.
Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida n.3/2017.

Processo n. 29/020.716/2017:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SECRETARIA e o MUNICÍPIO de FATIMA DO SUL - MS, denominado CREDOR.
Amparo Legal: Art. 37 da Lei 4.320/64, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, Lei Estadual n. 3.488/2008, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto n.10.825, de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Manifestação PGE/PAA/n. 0847/07 e PGE/PAA/062/2007.
Objeto: Destinar recursos financeiros para Ressarcimento de despesas efetuadas com Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2016.
Funcional Programática/Desembolso: R\$ 146.310,08, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0001, Fonte 100, Localizador: COVEN2191, ND 33.90.93, Item 34102, NE n. 3002 de 2/8/2017.
Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.
Assinatura: 08/08/2017
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72 Secretária de Estado de Educação - SECRETARIA.
ILDIA SALGADO MACHADO - CPF/MF. 559.007.201-87. Prefeita Municipal de Fátima do Sul-MS CREDOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Contrato N° 0083/2017/SES	N° Cadastral 8410
Processo:	27/004.693/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e CTC ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa jurídica para elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares e legais, em conformidade com as especificações constantes do PPS n° 428/2017 e Anexo I "A" - Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Centro Reabilitação Regional, Centro de Especialidades Médicas e dos Setores de Apoio a Farmácia e Acadêmico do HRMS, anexo ao Hospital Regional do Mato Grosso do Sul -HRMS
Ordenador de Despesas:	Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10122005329650001 - Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0103000000 - RECURSOS PROVENIENTE DA LEI N. 2.105/2000, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA.
Valor:	R\$ 701.999,00 (setecentos e um mil e novecentos e noventa e nove reais)
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura:	09/08/2017
Assinam:	Nelson Barbosa Tavares e José Albuquerque de Almeida Neto

Extrato do Contrato N° 0080/2017/SES	N° Cadastral 8409
Processo:	27/000.384/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e WA ARQUITETURA EIRELI - ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em execução de projeto arquitetônico e de engenharia, em conformidade com as especificações constantes do PPS n° 349/2017, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Unidade de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas:	Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10122005329650001 - Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 02/08/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Wagner Franco Abrão

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0031/2013/SES N° Cadastral 1934
Processo: 27/000.435/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MAEDA & SAMPAIO CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 31/2013 - GCONT 1934.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122005329650001 - Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0103000000 - RECURSOS PROVENIENTE DA LEI N. 2.105/2000, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2017 passando a vencer em 29/07/2018.
Data da Assinatura: 28/07/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e André Luis Sampaio

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 152/2015 e da Ata de Registro de Preços nº. 003/2016 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993
 Considerando que através do Processo n. 27/003571/2016, a empresa APS Work Com. e Serviços Ltda. - ME recebeu a Nota de Empenho nº. 5584/2016, no valor de R\$ 600,00 em 09/12/2016/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 23/12/2016.

Considerando a o atraso injustificado na execução do contrato, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 27/06/2017, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício n. 626/SAF/SES e Ofício n. 679/SGAF/SES;

RESOLVE:

Aplicar à empresa APS Work Com. e Serviços Ltda. - ME, estabelecida na Rua 13 de Maio, 4150, 1º andar, São Francisco, CE. 79002-355, Campo Grande/MS, inscrita sob o CNPJ n. 33.083.775/0001-27, a penalidade de Advertência, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 125/2015, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade.

Estabelecer o prazo de 05 dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 063/2014 - Hemusul
Processo n.º 27/004742/2013
Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Contratante: Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - CNPJ. 03.272.689/0001-00 - Campo Grande/MS.
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.
Vigência: A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 02/06/2017.
Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.
 Data ass.: 02/06/2017
 Ass: **Nelson Barbosa Tavares** - CPF/MF nº 313.040.956-49
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Cezar Luiz Galhardo - CPF/MF n.º 108.886.591-72

Despacho da Secretaria de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que a empresa Abbvie Farmacêutica Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 4261/2016 - processo 27/002810/2016, no valor de R\$ 2.562,48, em 29/09/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 13/10/2016.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, em vista do descumprimento dos prazos propostos, conforme amplamente demonstrado nas notificações realizadas à empresa, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 2.073/SGAF/SES, Ofício n. 2.209/SGAF/SES e Ofício 1.454/CTE/GAB/SES;

Considerando a Defesa Administrativa interposta em face da última notificação acima mencionada.

RESOLVE:

Receber a Defesa Administrativa, por ser tempestiva, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme solicitado e demonstrado, alterando-se o período de atraso de 11 dias, para 8 dias.

Aplicar à empresa Abbvie Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ n.º 15.800.545/0003-11, estabelecida na Rodovia BR 153, km 42, parte B, subparte T, Zona Urbana, Anápolis/GO, a penalidade de multa moratória, no montante de R\$ 199,30 (cento e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme dispõe o Ato Convocatório.

Estabelece-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação para, querendo, apresentar contraditório e/ou quitar o valor da multa.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

Despacho da Secretaria de Estado de Saúde
 O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços 126/2015, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que a empresa Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. /2016 - processo 27/001564/2016, no valor de R\$ 8.208,00, em 17/06/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 01/07/2016.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, em vista do descumprimento dos prazos propostos, conforme amplamente demonstrado nas notificações realizadas à empresa, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.520/SGAF/SES, Ofício n. 1.693/SGAF/SES, Ofício n. 2.083/SGAF/SES e Ofício 1.256/CTE/GAB/SES;

Considerando a Defesa Administrativa interposta em face da última notificação acima mencionada, em 01/06/2017.

RESOLVE:

Não receber a Defesa Administrativa, por ser intempestiva, visto que o prazo para resposta ao Ofício 1.256/CTE/GAB/SES escoara-se em 30/05/2017, e a defesa somente foi protocolada nesta Pasta em 01/06/2017. Ademais, ficou ampla e claramente demonstrado nos autos a explícita mora contratual.

Aplicar à empresa Medcommerce Comércio de medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.396.017/0001-10, estabelecida na Rua 255, 931, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP. 74.533-150, a penalidade de multa moratória, no montante de R\$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços n. 126/2015.

Estabelece-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação para, querendo, apresentar contraditório e/ou quitar o valor da multa.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2016 e da Ata Registro de Preços 079/2016, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/002851/2016, a empresa D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 3945/2016, no valor de R\$ 6.847,68, em 15/09/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 29/09/2016;

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 27/12/2016, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício n. 2.091/SGAF/SES, Ofício n. 2.142/SGAF/SES, Ofício n. 2.341/SGAF/SES e Ofício n. 1.410/CTE/GAB/SES,

Considerando a Defesa Administrativa interposta pela empresa em face da última notificação supramencionada,

RESOLVE:

Receber a Defesa Administrativa, por ser tempestiva, e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que não apresentou ou comprovou nenhuma circunstância que justificasse o atraso no inadimplimento contratual, ficando claramente demonstrado nos autos o atraso injustificado na execução do contrato.

Aplicar à empresa D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ nº. 08.076.127/0009-53, com sede na Av. dos Expedicionários, 4788, Montese, Fortaleza/CE, CEP. 60410-302, a penalidade de multa moratória, no montante de R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), com base no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2016 e da Ata Registro de Preços 079/2016.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária

de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação. Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Apostila da Utilização do Saldo Financeiro
Termo de Fomento n. 26328/2016 – 016/2016

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições, regendo-se pelo disposto no Decreto 14.494/2016 e nas demais legislações aplicáveis, e consoante o disposto no processo nº 27/002589/2016, resolve: Autorizar, *ex officio*, a utilização do saldo financeiro do Termo de Fomento n. 26.328/2016 - 016/2016, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS – APAE, conforme o disposto no inciso II do art. 42, do Decreto 14.494/2016. Campo Grande/MS, 31 de julho de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N.º 9.196 de 1º de Julho de 2016 – PG. 22, POR OBSERVÂNCIA AO DECRETO ESTADUAL N.º 11.261/03

TERMO DE CONVÊNIO N.º 26248/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

65/001299/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Terenos - CNPJ nº 03.501.582/0001-88.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

Extrato do Contrato N.º 0007/2017/SECC N.º Cadastral 8429

Processo: 69/000.074/2017
Partes: Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania e Sater & Cunha Eventos e Serviços LTDA-ME

Objeto: Realização de uma (01) contratação musical, no dia 30 de julho de 2017, na Praça da Liberdade, sito na cidade de Bonito/MS, pelo XVIII Festival de Inverno de Bonito/MS.

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Programa de Trabalho 13392202580610001 - Atividades de Cultura, Fonte de Recurso 3100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Valor: Inexistibilidade de licitação, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações
Amparo Legal: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização do seu objeto.

Do Prazo: 26/07/2017
Data da Assinatura: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Paula Cristina Rezende da Cunha

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO N.º 05/2017 – AEM/MS

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, AEM/MS**, Órgão Delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria INMETRO nº 54 de 27 de janeiro de 2015 publicada no DOU n. 20 de 29 de janeiro de 2015, artigo 6º. da Lei n.2.600 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto "P" n.90, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DOE 8837, de 09 de janeiro de 2015, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO n. 08 de 20 de dezembro de 2015, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados - que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente. Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2017.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PENALIDADE
ANTONIO JULIO	249.814.511/72	21015132/14	R\$1.152,00
AS TRANSPORTES LTDA	07.824.128/0001/19	6101104140/15	R\$1.440,00
BNLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02.709.439/0001-13	000034/16	R\$1.152,00
COMPOSTAGEM ORGANICA BURITIZAL	10.395.999/0001-79	6101104549/15	R\$1.152,00
FABIO SQUINZARE TRANSPORTES EPP	13.811.055/0001-23	002337/16	R\$1.152,00
J BOLETT & CIA LTDA ME	01.618.703/0001-40	21015518/14	R\$1.152,00
JOSE ODAIR MACEDO RIBEIRO	182.283.056/72	6101104913/15	R\$1.152,00
JULIO CESAR DE SOUZA	636.158.009/15	6101103448/15	R\$1.152,00

LEONARDO BARBOSA CARDOSO	063.763.089/02	6101104926/15	R\$1.152,00
LOURENÇO E FRANCO LTDA	10.467.980/0001-90	6101100366/15	R\$1.152,00
MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	020.687.121/05	6101101010/15	R\$768,00
NBR LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	05.921.172/0001-11	21018304/14	R\$1.152,00
RODOMAP LTDA EPP	18.375.363/0001-77	21015776/14	R\$1.152,00
S M TACARI	13.727.197/0001-07	6101104154/15	R\$1.152,00
SERVEVENTO VIAGENS E TURISMO LTDA	68.867.174/0001-16	6101104872/15	R\$1.152,00
SEVERINO MARQUES	141.058.531/04	002797/16	R\$1.152,00
SICLO REI PEÇAS ME	08.314.438/0001-56	6101102621/15	R\$1.152,00
T. C. GUARANHA ME	13.331.736/000-94	21015524/14	R\$1.152,00
TRANS NOGUEIRA TRANSPORTES DE CARGA EIRELI ME	18.323.781/0001-10	6101104615/15	R\$1.152,00
TRANSPORTADORA DALLA CORTE	12.645.284/0001-52	001709/16	R\$1.152,00
TRANS-UNI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	08.819.782/0001-05	6101103910/15	R\$1.152,00
TRANS-UNI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	08.819.782/0001-05	6101104233/15	R\$1.152,00
TRIBE COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA EPP	07.218.025/0001/05	6101102331/15	R\$1.152,00
VARGAS E PERES LTDA (S U P E R M E R C A D O SANTOS)	33.168.717/0001-04	6101103107/15	R\$2.505,60
VILSON VARELA CORDEIRO	722.472.749/00	000220/16	R\$1.152,00
VNT TRANSPORTES LTDA	09.313.060/0001-39	000753/16	R\$1.152,00

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente
AEM/MS -INMETRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO N.º 06/2017 – AEM/MS

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, AEM/MS**, Órgão Delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria INMETRO nº 54 de 27 de janeiro de 2015 publicada no DOU n. 20 de 29 de janeiro de 2015, artigo 6º. da Lei n.2.600 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto "P" n.90, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DOE 8837, de 09 de janeiro de 2015, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO n. 08 de 20 de dezembro de 2015, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados - que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente. Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2017.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PENALIDADE
ALEGRIA E FESTA COM. DE ARTIGOS P/ FESTAS E ENCARTELOS LTDA EPP	07.547.677/0001-93	6101101239/15	R\$2.880,00
ALS TRANSPORTES E CONFECÇÕES LTDA ME	12.885.911/0001-22	002309/16	R\$1.152,00
APARECIDO INACIO DA COSTA	532.982.221-72	21015042/14	R\$1.317,63
BAURU BRINQ COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	14.497.808/0001-30	004030/16	R\$4.300,80
BRF S/A MATADOURO DE AVES E CELHOS	01.838.723/0093-45	6101102832/15	R\$7.425,00
C B SANTANA EPP	18.957.948/0001-03	21017801/14	R\$2.640,00
C F DE OLIVEIRA EIRELI ME	15.615.732/0001-63	21013907/14	R\$579,18
C J DE SOUSA CONFECÇÕES ME	17.213.382/0001-34	21012581/14	R\$1.013,56
CALUMAX COMERCIAL LTDA EPP	46.008.090/0001-68	610100178/15	INSUBSISTENTE
C E N T R U N TRANSPORTES EIRELI EPP	18.558.063/0001/23	003779/16	R\$1.152,00
COMPAZA OESTE T E R R A P L A N A G E M LTDA ME	04.289.281/0001-03	21018556/12	R\$1.440,00
D MARCUS HOTEL LTDA ME	04.075.408/0001-83	6101104562/15	R\$1.152,00
EDEMAR SOUZA DE LIMA TRANSPORTES	13.129.518/0001-71	6101104859/15	R\$1.152,00
ELIANARA NERCY CAVALCANTE DO VALE ME-ME	16.972.019/0001-30	6101102389/15	R\$4.743,75
ELIGREYDSON DE OLIVEIRA PALACIO	23.297.893/0001-84	000896/16	R\$480,00
EVERALDO SOARES & CIALTDA ME	00.167.097/0001-21	6101102627/15	R\$1.152,00
FABIO AUGUSTO ABRÃO DA SILVA	105.982.048/06	003807/16	R\$1.152,00

FRIGORIFICO ARABUTA LTDA	11.720.546/0001-	6101104023/15	R\$1.152,00
GENENRAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	61.586.558/0025-62	000057/16	R\$15.000,00
GERSON ANTONIO FUHR	819.116.701/82	21016707/14	R\$1.152,00
GILMAR PAES DE ALMEIDA	785.302.298/00	6101104148/15	R\$1.152,00
G R A N - V I L L E INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	08.385.136/0001-79	6101102795/15	R\$2.640,00
HEBERT MARCOMINI	008.408.366/27	6101104869/15	R\$1.152,00
ITAQUA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS GRAFICOS LTDA	11.061.886/0001-08	001382/16	R\$4.180,00
J M GURGEL EIRELI	09.556.239/0001-17	6101100243/15	INSUBSISTENTE
JCC IMPORTADORA LTDA EPP	09.333.859/0001-97	001857/16	R\$1.440,00
JEFERSON CABREIRA PARRA DE OLIVEIRA	219.710.418/74	002612/16	R\$1.152,00
JLS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME	11.014.657/0001-24	003978/16	R\$1.152,00
JM MORO LTDA	11.754.722/0001-58	6101103225/15	R\$1.152,00
JONATHAN TEODORO JEREMIAS ME	19.051.412/0001/89	6101104864/15	R\$1.152,00
JONATHAN TEODORO JEREMIAS ME	19.051.412/0001-89	6101104865/15	R\$1.152,00
KELLY CAROLINA JARCEM DOS SANTOS	21.246.104/0001-50	6101104914/15	ADVERTÊNCIA
MAGAZINE FORTALE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	18.000.458/0001-06	6101103971/15	R\$1.520,35
MAGAZINE U & M LTDA ME	18.910.998/0001-27	6101104390/15	R\$480,00
MARIA LUCIA DE FREITAS FALCÃO ME	13.726.860/0001-59	6101101578/15	R\$480,00
MARILENE BERNADON ME	18.811.650/0001-82	001668/16	R\$1.152,00
MARIZETE FERREIRA DE SANTANA	808.401.671/72	6101101901/15	R\$1.013,56
MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA.	04.081.262/0001-89	21017713/14	R\$4.908,75
MVM CONFECÇÕES LTDA	13.411.221/0001-02	21014672/14	R\$1.013,56
NATAL ZATTI	055.885.758/22	6101102248/15	R\$1.152,00
NELSON PEIXOTO ME	37.177.649/0001-92	000394/17	ADVERTENCIA
NEUZA MARGARETH FABRICIO VIEIRA DE FREITAS	027.948.177/28	21012343/14	R\$1.152,00
NOGUEIRA & GUERRA LTDA ME	09.009.328/0001-43	6101104402/15	R\$480,00
OPEN TRADE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	07.104.810/0001-37	002535/16	R\$8.332,80
PEIXES NOBRE LTDA ME	09.026.102/0001-50	6101104216/15	R\$1.152,00
PEIXES NOBRE LTDA ME	09.026.102/0001-50	6101100251/15	R\$1.152,00
RAQUEL LOPES DE ARAUJO	15.345.668/0001-48	6101103048/15	R\$723,97
REI DO TEMPERO LTDA ME	07.930.976/0001-02	6101104345/15	R\$1.152,00
RITA DE CASSIA DA SILVA DANTAS NASCIMENTO ME	09.114.090/0001-16	000617/16	R\$336,00
SIL TRADE IND E COM. LTDA	01.086.732/0001-09	21011008/14	R\$3.751,00
SILVA COSTA & CIA LTDA ME DESTAK MODAS	10.288.139/0001-36	6101101484/15	R\$1.265,74
SSUB TRANSPORTES LTDA	15.522.570/0001-19	000660/16	R\$1.152,00
TOP 10 MODAS E CONFECÇÕES EIRELI ME	18.433.914/0001-01	6101103967/15	R\$1.013,56
TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO SOUSA E FERRAMENTAS LTDA ME	12.989.710/0001-75	003581/16	R\$1.152,00
TRANSPORTADORA RINCÃO LTDA	86.775.715/0001-31	6101104200/15	R\$1.152,00
TRANSPORTES MARY LTDA ME	01.623.076/0001-36	6101104545/15	R\$1.152,00
TUBOLAR ARTEFATOS DE METAIS LTDA EPP	96.254.289/0001-44	6101104487/15	INSUBSISTENTE
VALDIR LOURENÇO	158.754.228/58	6101104739/15	R\$1.152,00
VALTIM DA SILVA ALMEIDA	688.427.759/91	003623/16	R\$1.152,00
VIA JULIO COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	10.348.556/0001-27	6101102749/15	R\$1.740,39
Z A N F E R A R I TRANSPORTES LTDA	07.940.763/0001-61	004617/16	R\$1.152,00

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente
AEM/MS -INMETRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Amparo Legal: **DECRETO Nº 12.696/09**

Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1276	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 25/07/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Corumbá - MS			
Processo: 57/101420/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1270	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 21/07/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Campo Grande - MS			
Processo: 57/101398/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1269	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 21/07/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Ponta Porã - MS			
Processo: 57/101399/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1252	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 18/07/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Jardim - MS			
Processo: 57/101368/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1280	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 25/07/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Jardim - MS			
Processo: 57/101367/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1257	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 19/07/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Maracaju - MS			
Processo: 57/101337/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1258	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 19/07/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Bela Vista - MS			
Processo: 57/101340/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1221	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/07/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Coxim - MS			
Processo: 57/101312/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 1247	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 18/07/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Dionizio Augusto Silva Batista			
Processo: 57/101141/2017			
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 1248	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 18/07/17	Valor: R\$ 4.900,00	
Servidor: Paulo Cesar Machado Souza			
Processo: 57/101089/2017			

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEHAB/MS nº 68, de 08 de agosto de 2017.

"Altera dispositivos da Portaria AGEHAB nº 57 de 20 de julho 2017, que disciplina o fornecimento de material de construção a título de investimento social com retorno, previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 14.783 de 19 de julho de 2017. a redação do art. 2º e os valores contidos no anexo II, da Portaria nº 05 de 01 de fevereiro de 2017."

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.783, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Portaria AGEHAB nº 57 de 20 de julho 2017.

"Art. 2º - O selecionado interessado no prazo de até 60 dias após recebimento da autorização para início de execução da construção da unidade habitacional, deverá manifestar interesse em receber o investimento social com retorno da AGEHAB/MS".(NR)

"Art. 4º - O saldo devedor e as prestações mensais, serão corrigidos anualmente, na data correspondente à da assinatura do contrato, pelo índice IPCA".(NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora - Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 71/600.574/2017 - EDITAL Nº 07/2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, **Jordina Andrade da Cunha**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 014.941 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 848814531-49, residente e domiciliada à Rua João Evangelista Rosa nº 1469 - São Gabriel do Oeste/MS; na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº

10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "Fazenda Brandão - Parte", com a superfície total de **104,4226 ha**. (Cento e quatro hectares e quatro mil duzentos e vinte e seis metros quadrados), situado no município de **São Gabriel do Oeste/MS** com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Terras da Fazenda Jóia – Quinhão B – Humberto Adryano Rotilli; **Sul**: Terras da Fazenda Estrela D'Oeste – Hotil Ferreira da Cunha; **Leste**: Córrego Brandão; Terras da Fazenda Estrela D'Oeste – Hotil Ferreira da Cunha; **Oeste**: Terras da Fazenda Brandão – Parte – Espólio de Otacilio Ferreira da Cunha.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2017.

Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato N° 0011/2017/AGRAER N° Cadastral 8360
Processo: 63/200.175/2017
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de Veículos
Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606203182020012 - Coven 027127 - MDA/AGRAER, Fonte de Recurso 0281180014 - Convênio 027127 - MDA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 907.945,00 (novecentos e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Amparo Legal: Pregão Eletrônico 002/2017 - Lei Federal 8.666/93
Do Prazo: 3 (três) meses, a contar do empenho e assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2017
Assinam: Enelvo Iradi Felini e Gustavo Gebara Cinquegrana

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0011/2012/AGRAER N° Cadastral 97
Processo: 21/500.449/2012
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Luiz Bernardino dos Santos Filho
Objeto: Alterar a vigência do contrato até 14/09/2017
Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 14/06/2017
Assinam: Enelvo Iradi Felini e Luiz Bernardino dos Santos Filho

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 21/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
002321/2014	Antonio Pereira da Silva Neto	IMPROVIDO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2017.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93.

MARCIA APARECIDA FRANCISCA DA CRUZ PEREIRA-ME – OES Nº 0111/2017 – Objeto: Serviço de ampliação da área coberta no prédio da Gerência Regional Bolsão Três Lagoas – GERTL-BOL. Proc.: 0617/2017/GERTL-BOL/SANESUL. Valor: R\$ 12.500,00.

MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI – EPP – OES Nº 0127/2017 – Objeto: ATUALIZAÇÃO DE 2 LICENÇAS DO SOFTWARE PRO-ELÉTRICA. Proc.: 0502/2017/GETI/SANESUL. Valor: R\$ 1.590,00.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 215/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 215/2016 para substituição do Gestor Fiscal. PROCESSO: Nº 1104/2015/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 11.08.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Cristiano Costa de Souza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017 – CT 206/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA. OBJETO: Retomada da obra de acordo com informações constantes do Processo Administrativo. PROCESSO: Nº 373/2013/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.04.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Flávio Lorenzon.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017 – PE Nº 039/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – ME. OBJETO: Aquisição de guindastes hidráulico veicular para utilização em serviços de manutenção de poços e redes de água e esgoto do município de Ponta Porã – MS. VALOR: R\$ 151.740,00. RECURSOS: Próprios (30%) e Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO (70%). CONTA: 1407. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 90 dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 456/2016/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.08.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Leandro Luiz Leal Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 – CONVITE Nº 011/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CARREIRO & FERREIRA LTDA – ME. OBJETO: Execução de reforma geral no escritório da Unidade de Fátima do Sul – GEGRANDE/DOU. VALOR: R\$ 73.231,16.

RECURSOS: Próprios. CONTA: 1.4.02. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 90 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 412/2017/GEGRANDE-DOU/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Edino Alves Ferreira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS. OBJETO: Atribuir à SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a "Taxa dos Serviços de Lixo", nos termos da legislação pertinente. PRAZO:

Vigência da presente contratação é de 24 meses, tendo início na data de sua assinatura, de acordo com o Decreto Estadual n.º 11.261. PROCESSO Nº 152/2017/GECO/VEN/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis Souza. CONTRATADA: Sr. Valdir Couto de Souza Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 010/2015 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MED LIFE LTDA - ME. OBJETO: Rescisão amigável da Ordem Externa de Serviço nº 010/2015, na forma estabelecida no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com informações constantes do Processo Administrativo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito. PROCESSO: 708/2015/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 11.08.2017. ASSINAM: DISTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. DISTRATADA: Sr. Heron de Moura Lopes Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 100/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BAUMINAS QUIMICA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 36.400,00. PROCESSO Nº 155/2016/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 11.08.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Fabíola Daniela Sabino.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.444, PÁGINA 18, DO DIA 06.07.2017: OES Nº 008/2013, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016, LEIA-SE: Nº 006/2017; NO DIÁRIO OFICIAL 9.445, PÁGINA 35, DO DIA 07.07.2017: OES Nº 008/2013, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2016, LEIA-SE: Nº 007/2017; E NO DIÁRIO OFICIAL 9.742, PÁGINA 17, DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017: OES Nº 008/2013, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016, LEIA-SE: Nº 008/2017.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 167/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.257/2016 SIAFEM Nº 026095.

Outorgante: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interviente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, CNPJ nº 86.891.363/0001-80.

Outorgado: Andrea Natalia da Silva
Objeto: O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 167/2016, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 22/07/2016 até 21/07/2018.

Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21.07.2017

Assinam: – **Marcio de Araujo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT
Fabio Edir dos Santos Costa
CPF 123.548.048-81 – Reitor/UEMS
Andrea Natalia da Silva
CPF 408.018.531-68 – Outorgado

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/FUNDESPORTE nº. 015/2017 de 10 de agosto de 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, no Convênio 25574/2016, processo nº51/400.047/2016 e 51/400.053/2017.

Art.2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA/FUNDESPORTE nº. 016/2017 de 10 de agosto de 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, no Convênio 23635/2014, processo nº09/750.350/2014 e 51/400.024/2015.

Art.2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA/FUNDESPORTE nº. 017/2017 de 10 de agosto de 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, no Convênio 23063/2014, processo nº09/750.135/2014 e 51/400.055/2015.

Art.2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA/FUNDESPORTE nº. 018/2017 de 10 de agosto de 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, no Convênio 23728/2014, processo nº09/750.110/2014 e 09/750.512/2014.

Art.2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA/FUNDESPORTE nº. 019/2017 de 10 de agosto de 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, nos Convênios abaixo relacionados:

- 09/750.418/2014 e 51/400.496/2015 - Convênio 23755/2014;
- 09/750.387/2014 e 09/750.491/2014 - Convênio 23714/2014;
- 09/750.420/2014 e 51/400.491/2015 - Convênio 23790/2014;
- 09/750.363/2014 e 51/400.492/2015 - Convênio 23756/2014;

Art.2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL Nº 005/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.051/2017, torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de curso de capacitação de condutor de visitantes para a comunidade da Serra do Amolar no município de Corumbá/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoiar projetos de capacitação de condutor de visitantes para a comunidade da Serra do Amolar no município de Corumbá/MS.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de capacitação de condutor de visitantes na Serra do Amolar, município de Corumbá/MS, visando a qualificação da mão de obra prestada naquela região, bem como inserir a comunidade local na atividade turística, possibilitando novas fontes de renda e trabalho que contribuam para a preservação ambiental naquele rico e delicado ecossistema, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de outubro de 2017 a fevereiro de 2018, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

1.3 O referido curso de capacitação deverá ter carga horária mínima de 80 horas, ser realizado na unidade de conservação da Serra do Amolar, com no mínimo 20 cursistas. O curso deverá incluir, pelo menos, noções de turismo e

ecoturismo, técnicas de recepção e primeiros socorros, estudo sobre unidades de conservação, técnicas de guiamento de mínimo impacto, educação ambiental, conhecimentos básicos sobre a biodiversidade, fauna e flora do Pantanal e da Serra do Amolar e técnicas para a elaboração de roteiros e trilhas dentro de Unidades de Conservação.

1.4 Antes da realização do curso, a OSC selecionada deverá, com no mínimo 15 dias de antecedência, fazer uma visita na Região da Serra do Amolar para sensibilizar e inscrever os interessados.

1.5 A OSC selecionada será responsável pela expedição dos certificados para os concluintes do curso de capacitação, mencionando a carga horária, bem como os temas abordados durante o curso.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio poderá abranger despesas com deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação, remuneração e pagamentos de impostos e contribuições de pessoal, produção de material educativo, como apostilas, e locação de equipamentos audiovisuais.

2.2 Fica vedada a cobrança de inscrição ou matrícula, ou qualquer outra taxa/contribuição, por parte dos interessados em participar do curso de capacitação.

2.2.1 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas a capacitação objeto desta Parceria, o Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos apoiadores do curso, quando for o caso, especificando o montante do apoio das entidades públicas ou privadas e os itens do curso custeados com cada apoiador, bem como o Instrumento firmado entre o Parceiro e os apoiadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item apoiado.

2.2.2 Os valores mencionados no item 2.2.1 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas da Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima, deverão ser entregues com ofício de solicitação (anexo I), devendo ser protocolado na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), fone (67) 3318-7600, **no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2017, das 08h às 16h30.**

3.2 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), a declaração constante no anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias a contar da publicação deste edital.

3.4 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura cheguem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo, não serão aceitos.

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 005/2017
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Campo Grande-MS
CEP: 79.040-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO: Curso de capacitação de condutor de visitantes para a comunidade da Serra do Amolar no município de Corumbá/MS

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 3º e no inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	15 de agosto de 2017
Recebimento das Propostas	16 de agosto 14 de setembro de 2017 (até as 16h30)
Data para abertura das propostas	15 de setembro de 2017 às 09h30
Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	18 a 20 de setembro de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar: Dos projetos pré-selecionados para a parceria	22 de setembro de 2017
Prazo recursal para a Comissão de Seleção - (se houver)	25 a 29 de setembro de 2017 (até as 16h30)
Divulgação e homologação dos resultados definitivos da seleção	02 de outubro de 2017
Convocação da Organização Civil selecionada para apresentar Plano de Trabalho e Documentação	A partir de 03 de outubro de 2017

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação do resultado preliminar.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e

apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V - Estimativa dos recursos financeiros;
- VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);
- VII - O Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;
- IX - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto;

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção constituída pela Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

- 6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;
- 6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem os requisitos técnicos deste;
- 6.3 Homologação dos resultados: Será selecionado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.
- 6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo da proposta, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Apta	Inapta
		1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	1		
2. Consonância dos objetivos propostos	1		
3. Capacidade técnica e operativa	1		
4. Estratégia prevista para execução das ações	2		
5. Coerência do valor global proposto com o valor referência	2		
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2		
7. Coerência das metas indicadas	2		
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	3		
9. Natureza da proponente	3		
10. Cursos de capacitação realizados na área de turismo	3		
11. Trabalhos realizados reconhecidos, por instituição de classe ou imprensa, ou premiados por outra instituição	3		
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 1
- Consonância dos objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pelo Estatuto da FUNDTUR (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Peso: 1.
- Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 1.
- Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 2
- Coerência do valor global proposto com o teto para a realização do objeto: Se o valor apresentado na proposta e o valor máximo deste edital estão em consonância. Levar-se-á em consideração a percentagem que o teto do edital pagará da proposta feita e se há investimentos de outros parceiros na realização deste objeto. Peso 2
- Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2
- Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o objeto e objetivos propostos. Peso 2
- Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3
- Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a área de atuação, prevista no estatuto, da proponente. Peso 3
- Cursos de capacitação realizados na área de turismo: Se a OSC já realizou algum curso de capacitação na área de turismo. Será dado um ponto para

cada curso realizado, com mais de 40 horas, no prazo de até 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser feita com apresentação de diploma, local, data da realização e nome dos formados/concluintes para possível conferência. A pontuação neste item está limitada a 15 pontos, já aplicado o peso. Peso 3.

- Trabalhos realizados reconhecidos, por instituição de classe ou imprensa, ou premiados por outra instituição: Se a OSC já teve algum trabalho reconhecido e/ou premiado por alguma associação de classe, imprensa especializadas ou outra instituição com este fim. A comprovação será feita com a apresentação das cópias dos títulos/prêmios recebidos. Para cada prêmio será considerado um ponto. A pontuação neste item está limitada a 15 pontos, já aplicado o peso. Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "11";
- Maior pontuação no item "10"; e
- Menor valor apresentado para a execução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá a pontuação obtida pelas proponentes.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 0240000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110005 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos IV a VII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VIII);
 - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo IX);
 - Declaração de Não Impedimento (Anexo X);
 - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XI);
 - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XII);
 - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIII);
 - Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XIV);
 - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XV);
 - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVI);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabeleça o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria "P" n. 037/2017 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário oficial de n.9430 de 14 de junho de 2017, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XVII a XXII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

13.4 Deverá ser fornecido pela OSC, ao final do curso, uma relação nominal dos cursistas, constando o número do documento de identidade, bem como sua assinatura atestando sua frequência, conforme anexo XXI.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXII do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo IV - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- Anexo V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- Anexo VI – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- Anexo VII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo VIII - Declaração de Ciência e Concorrência;
- Anexo IX - Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo X - Declaração de Não Impedimento;
- Anexo XI – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIII – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XV – Declaração de Aplicação de Recursos;

m) Anexo XVI – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XVII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo XVIII - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- Anexo XIX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- Anexo XX – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- Anexo XXI – Relação de cursistas, com documento de identidade e assinatura;

IV – Para formalização da Parceria:

- Anexo XXII – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin de Araújo, Diego Garcia Santos e Wanda Celínia Miranda de Britto.
Presidente da Comissão: Geancarlo de Lima Merighi.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício Nº ____/2017

Campo Grande, ____ de _____ de 2017.

Edital de Chamamento Público N°005/2017

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°005/2017 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome completo

Cargo

CPF

Ao Senhor

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente FUNDTUR

Campo Grande-MS

ANEXO II

Proposta – Edital nº 006/2017

IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR O EVENTO TODO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1-IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Instituição Proponente:

Nome da instituição Proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Telefone:

1.3 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

Nacionalidade:

Profissão:

End. Residencial:

1.4 Valor Total: R\$

1.5 Valor do Parceiro Público: R\$

1.6 Valor da Organização Parceira: R\$

1.7 Período:

1.8 Objeto da Parceria

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc. É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, com vistas ao turismo, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **"O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?"**

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço a ser prestado, bem como identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos

recursos da Fundação.

Colocar a PROGRAMAÇÃO do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

5. Período de Execução:

6. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Identificar a metodologia ou estratégia de ação que será usada para concluir o objetivo proposto. Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir.

(Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

7. RESULTADOS ESPERADOS / METAS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é mais abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

8. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

10. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)

Se a contrapartida for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto)

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

11. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

12. RESPONSABILIDADE PELOS BENS REMANESCENTES

Se houver a aquisição de algum bem permanente, após o cumprimento do objeto aqui proposto, qual será a destinação dele? Quem será o responsável pela guarda e manutenção?

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Devem estar em consonância com os dados preenchidos nos detalhes dos itens anteriores.

14. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,

inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (Identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...).

Local e data de assinatura (.....) de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IV - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO IV
---	---	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente		Banco	Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTICIPEIS		
Nome		CNPJ
Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade		
Forma de Execução das Ações		
Descrição de Metas Quantitativas		
Definição dos Indicadores		

AUTENTICAÇÃO	
Local:	Data:
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	

APROVAÇÃO	
Local:	Data:
Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública	

Anexo V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO V
---	---	--	---------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil R\$
TOTAL GERAL		R\$ -	

AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

Anexo VI – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VI
---	---	--------------------------------------	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ - R\$ - R\$ -

Deverá ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa mencionados no Cronograma de aplicação.

Anexo VII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA	ANEXO VII
---	---	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
 Local-UF, data (especificar) _____ (assinatura) (nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IX

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)
 _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 *Inserir quantos campos forem necessários
 Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
 I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
 II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de

chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
 VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:
 Banco: Banco do Brasil/ Caixa Econômica
 Endereço: _____
 Município: _____
 Telefone: _____
 Agência n.º: _____
 Conta n.º: _____
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º 117 _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
 b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
 A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada. Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade.
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo XVII - Relatório de Execução do Objeto;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEXO XVII
MODALIDADE:	<input type="checkbox"/>	TERMO DE COLABORAÇÃO	<input type="checkbox"/>
		TERMO DE FOMENTO	
Tipo de Prestação de Contas:			
PARCIAL - Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___		FINAL - Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___	
1. INTRODUÇÃO:			
Nome da Organização _____ Da Sociedade _____, firmou parceria com _____ (Órgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, com vigência/ período de ___(ja) _____ (...), tendo por objeto _____, conforme Plano de Trabalho.			
2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):			
5. AUTENTICAÇÃO			
Local:		Data:	
Assinatura do Representante Legal			

Anexo XVIII - Relatório de Execução Financeira - Demonstrativo Físico-Financeiro;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEXO XVIII								
MODALIDADE:	<input type="checkbox"/>	TERMO DE COLABORAÇÃO	<input type="checkbox"/>								
		TERMO DE FOMENTO									
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL											
Tipo de Prestação de Contas:											
PARCIAL - Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___		FINAL - Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___									
FÍSICO											
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO					
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO				
FINANCEIRO											
META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO				TOTAL	
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL		
Total geral											
AUTENTICAÇÃO				Local:		Data:					
Assinatura do Representante Legal											

qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;

n) As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;

o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

p) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;

q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;

r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;

s) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA

Da SUJEIÇÃO as Normas Legais

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desemolho Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, Agência n. XXX, Conta Corrente n. XXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desemolho em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata

instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira

DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- Ofício de encaminhamento;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Do Aditamento e ou Ajuste

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada,

poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigído e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2017.

PARCEIRO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EDITAL Nº 006/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.053/2017 torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de ação de promoção e divulgação do destino "Pantanal-Bonito" durante o evento da *Adventure Travel World Summit – ATWS* de 2017, que ocorrerá em Salta, na Argentina, dos dias 16 a 19 de outubro de 2017, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia as ações de promoção e divulgação do destino "Pantanal-Bonito", no estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de ação de promoção e divulgação do destino "Pantanal-Bonito" durante o evento da *Adventure Travel World Summit – ATWS* 2017, que ocorrerá em Salta, na Argentina, dos dias 16 a 19 de outubro de 2017, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nesta região do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de outubro de 2018, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio poderá abranger despesas com deslocamentos e organização das ações no evento.

2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas a ação objeto da Parceria, o Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores da ação, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens da ação que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.3 Os valores mencionados no item 2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas da Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), fone (67) 3318-7600, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2017, das 07h30 às 16h30.

3.2 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), a declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias a contar da publicação deste edital.

3.4 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo, não serão aceitos.

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 006/2017
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.040-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO: Ações de Promoção e Divulgação do Destino Pantanal-Bonito do estado de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	15 de agosto de 2017
Recebimento das Propostas	16 de agosto 14 de setembro de 2017 (até as 16h30)
Data para abertura das propostas	15 de setembro de 2017 às 13h30
Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	18 a 20 de setembro de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar: Dos projetos pré-selecionados para a parceria	22 de setembro de 2017
Prazo recursal para a Comissão de Seleção - (se houver)	25 a 29 de setembro de 2017 (até as 16h30)
Divulgação e homologação dos resultados definitivos da seleção	02 de outubro de 2017
Convocação da Organização Civil selecionada para apresentar Plano de Trabalho e Documentação	A partir de 03 de outubro de 2017

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias contados à partir da publicação do resultado preliminar.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- Estimativa dos recursos financeiros;
- Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);
- o Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 03 (três) orçamentos para cada item proposto;

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 045/2017, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

- 6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;
- 6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem os requisitos técnicos deste;
- 6.3 Homologação dos resultados: Serão selecionados os projetos que acumularem maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.
- 6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo da proposta, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Apta	Inapta
		1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	1		
2. Consonância dos objetivos propostos	1		
3. Capacidade técnica e operativa	1		
4. Estratégia prevista para execução das ações	2		

5. Coerência do valor global proposto com o valor referencial	2		
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2		
7. Coerência das metas indicadas	2		
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto	3		
9. Natureza da proponente	3		
10. Tempo de experiência com ações de promoção e divulgação de destinos turísticos do Estado e/ou tempo de experiência com captação de eventos para o Estado	3		
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 1
- Consonância dos objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pelo Estatuto da FUNDTUR (Decreto nº 13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Peso: 1.
- Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 1.
- Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 2
- Coerência do valor global proposto com o teto para a realização do objeto: Se o valor apresentado na proposta e o valor máximo deste edital estão em consonância. Levando-se em consideração a porcentagem que o teto do edital pagará da proposta feita e se há investimentos de outros parceiros na realização deste objeto. Peso 2
- Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2
- Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o objeto e objetivos propostos. Peso 2
- Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3
- Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a área de atuação, prevista no estatuto, da proponente. Peso 3
- Tempo de experiência com ações de promoção e divulgação de destinos turísticos do Estado e/ou tempo de experiência com captação de eventos para o Estado – Levando em consideração experiência da OSC com ações deste gênero. Para cada ano de experiência comprovada será considerado um ponto e aplicado o peso depois da soma final. Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "10";
- Maior pontuação no item "09"; e
- Menor valor apresentado para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá a pontuação obtida pelas proponentes.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110005 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

- 9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos IV a VII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:
 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
 - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.
- 9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.
- 9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.
- 9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que

trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VIII);
 - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo IX);
 - Declaração de Não Impedimento (Anexo X);
 - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XI);
 - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XII);
 - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIII);
 - Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XIV);
 - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XV);
 - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVI);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

- Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.
- Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

- A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria "P" n. 037/2017 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário oficial de n.9430 de 14 de junho de 2017, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XVII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.
- A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
- Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.
- Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.
- Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.
- Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado

definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXI do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta
- Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo IV - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- Anexo V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- Anexo VI – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- Anexo VII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo VIII - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IX - Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo X – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo XI – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIII – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XV – Declaração de Aplicação de Recursos;
- Anexo XVI – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III - Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XVII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo XVIII - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- Anexo XIX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- Anexo XX – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

IV – Para celebração de parceria:

- Anexo XXI – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin de Araújo, Diego Garcia Santos e Wanda Celinia Miranda de Brito.
Presidente da Comissão: Geancarlo de Lima Merighi.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício Nº _____/2017

Campo Grande, ____ de _____ de 2017.

Edital de Chamamento Público N°006/2017

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°006/2017 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome completo
Cargo
CPF

Ao Senhor
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente FUNDTUR
Campo Grande-MS

ANEXO II

Proposta – Edital nº 006/2017

IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR O EVENTO TODO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1-IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Instituição Proponente:

Nome da instituição Proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Telefone:

1.3 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

Nacionalidade:

Profissão:

End. Residencial:

CPF:
Estado Civil:

Município/Estado:

1.4 Valor Total: R\$

1.5 Valor do Parceiro Público: R\$

1.6 Valor da Organização Parceira: R\$

1.7 Período:

1.8 Objeto da Parceria

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc. É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, com vistas ao turismo, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas "O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?"

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço a ser prestado, bem como identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a PROGRAMAÇÃO do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

5. Período de Execução:

6. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Identificar a metodologia ou estratégia de ação que será usada para concluir o objetivo proposto. Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir.

(Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

7. RESULTADOS ESPERADOS / METAS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é mais abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

8. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

10. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)

Se a contrapartida for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto)

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	

Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

11. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

12. RESPONSABILIDADE PELOS BENS REMANESCENTES

Se houver a aquisição de algum bem permanente, após o cumprimento do objeto aqui proposto, qual será a destinação dele? Quem será o responsável pela guarda e manutenção?

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Devem estar em consonância com os dados preenchidos nos detalhamentos dos itens anteriores.

14. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IV - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV
	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTÍCIPES		
Nome	CNPJ	
Endereço	DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto	CPF	
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade		
Forma de Execução das Ações		
Descrição de Metas Quantitativas		
Definição dos Indicadores		

AUTENTICAÇÃO	
Local:	Data:
_____ Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	

APROVAÇÃO	
Local:	Data:
_____ Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública	

Anexo V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO V
--	---	--	---------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil R\$
TOTAL GERAL		R\$ -	

AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

Anexo VI – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VI
--	---	--------------------------------------	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parcela Pública	Parcela Privada
Personas e Encargos								
Material Permanente								
Material de Consumo								
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)								
TOTAL GERAL					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

Anexo VII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA	ANEXO VII
--	---	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
 Local-UF, data (especificar) _____
 (assinatura) (nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IX

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 Nome: _____, CPF: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____

**Inserir quantos campos forem necessários*

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de

chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
 VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º 117 _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro

que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.
 Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada. Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

**ANEXO XVI
 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil/ Caixa Econômica
 Endereço: _____
 Município: _____
 Telefone: _____
 Agência n.º: _____
 Conta n.º: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ____.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo XVII - Relatório de Execução do Objeto;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEXO XVII
---	---	------------

MODALIDADE: _____ TERMO DE COLABORAÇÃO
 _____ TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

1. INTRODUÇÃO:
 (Nome da Organização) _____ Da Sociedade _____ ou _____, firmou parceria com _____ (Órgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, com vigência período de / / a / / (...), tendo por objeto _____, conforme Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

5. AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

Anexo XVIII - Relatório de Execução Financeira - Demonstrativo Físico-Financeiro;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEXO XVII
---	--	------------

MODALIDADE: _____ TERMO DE COLABORAÇÃO
 _____ TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

Tipo de Prestação de Contas	
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	FÍSICO		ATE O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO			REALIZADO ATÉ O PERÍODO				
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL

Total geral _____
AUTENTICAÇÃO
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal _____

e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;

q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;

r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;

s) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA

Da SUJEIÇÃO às Normas Legais

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desemolpo Financeiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, **Agência n. XXX, Conta Corrente n. XXX.**

PARAGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desemolpo em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**,

integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II - Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- m) Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração

ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Do Aditamento e ou Ajuste

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2017.

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1329/2014/UEMS N° Cadastral 3270

Processo:	29/500.274/2014
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Objeto:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula décima primeira do contrato, com a inclusão do valor referente ao pagamento do seguro incêndio e vendaval.
Ordenador de Despesas:	Fabio Edir dos Santos Costa
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 12122.0046.2905.0001, PI: UEMSCUSTEIO, do orçamento em vigor - Elemento de Despesa 339039 - item 33910 - Fonte 024000000.
Valor:	R\$ 2.452,98 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Amparo Legal:	Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura:	14/08/2017
Assinam:	Fabio Edir dos Santos Costa e Rose Helena Souza de Oliveira Almiron

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

nº 021/2017 - Processo nº 61/405.477/2016

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a empresa ENGECON

– **EMPREENDIMENTOS LTDA**, Rua do Piano nº 1.107, Bairro Guanandi II, Campo Grande-MS, CEP: 79082-030, CNPJ: 03.186.329/0001-87.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Loteamento Urbano, localizado na Rua Diogo Cunha esquina com a Rua Diogo Falkenberg Stefanello no município de Sidrolândia-MS, empreendida pela ENGECON – EMPREENDIMENTOS LTDA, fundamentada em Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo (LIO) nº 61/405.416/2016.

AMPARO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de

julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de Janeiro de 2014.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), devendo ser aplicado em Gestão Ambiental.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), que corresponde a 922,82 UFERMS (R\$ 24,23 – julho/agosto 2017).

GRAU DE IMPACTO: 0,559% (zero vírgula quinhentos e cinquenta e nove por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2017.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: GILBERTO GIOMETTI

CPF: 187.514.301-71

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria do Registro de Preços, torna público o **indeferimento do realinhamento da empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, para os lotes 02 e 04 da Ata nº 182/2016 – Bolsa de Ostromia e Correlatos Hospitalares, conforme justificativa anexa ao processo 55/001.085/2015. Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Secretario Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria do Registro de Preços, torna público o **indeferimento do realinhamento da empresa YOUSSEI AMIM YOUSSEI**, para o lote 01 da Ata nº 038/2017 – Gêneros Alimentícios, conforme justificativa anexa ao processo 55/001.188/2016. Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Secretario Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria do Registro de Preços, torna público o **indeferimento do realinhamento da empresa C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP**, para o lote 04 da Ata nº 030/2017 – Gêneros Alimentícios, conforme justificativa anexa ao processo 55/001.129/2016. Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Secretario Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD.

LEILÃO: 007/2017

PROCESSO: 55/000.400/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESMANCHE E MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - SUCATA.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 31/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.casadeleiloes.com.br

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Auditório da ABO - Associação Brasileira de Odontologia de Mato Grosso do Sul.

Endereço: Rua da Liberdade n. 836 - Monte Líbano - Campo Grande/MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

ANEXO – I

Descrição dos Bens

ANEXO I						
DESMANCHE						
LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO
1	SUCATA FORD/FIESTA STREET 1.6	HQH-9958	2002/2003	9BFNRZFHA3B433947	L1M3433947	R\$ 1.000,00
	SUCATA VW/GOL CL 1.8	QAB-4257	1992/1993	9BWZZZ30ZNT140719	*UD274403*	
	SUCATA FORD/FIESTA STREET 1.6	HQH-8496	2002/2002	9BFNRZFHA2B419995	L1M2420004	
2	SUCATA GM/PRISMA JOY	HSB-2065	2008/2009	9BGRJ69809G166507	M80076776	R\$ 1.100,00
	SUCATA FIAT/UNO MILLE IE	HQH-4480	1995/1996	9BD146067S5612797	146A7011*4430729	
	SUCATA GM/CLASSIC SPIRIT	HQH-9821	2005/2005	9BGSN19N05B205577	5J0021865	
3	SUCATA GM/CORSA WIND	HQH-8530	2002/2002	9BGSC68N02B174678	BLOCO DE REPOSIÇÃO(REMARCAR)	R\$ 1.000,00
	SUCATA RANAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2473	2008/2009	93YLSR0TH9J211442	K7MJ714Q042810	
	SUCATA FORD/FIESTA STREET 1.6	HQH-9954	2002/2003	9BFNRZFHA3B433452	L1M3433452	
4	SUCATA GM/KADETT IPANEMA GL	QAB-4255	1993/1994	9BGKT35GRPC324716	SEM MOTOR	R\$ 1.000,00
	SUCATA GM/KADETT IPANEMA GL	QAB-4256	1993/1994	9BGKT35GRPC324754	SEM MOTOR	
	SUCATA GM/KADETT IPANEMA GL	HQH-4596	1995/1996	9BGKZ35GTSB412325	B18LZ31165914	
	SUCATA GM/KADETT IPANEMA GL	HQH-4580	1995/1996	9BGKZ35GTSB412401	B18LZ31166781	
5	SUCATA VW/GOL CL 1.8	HQH-0598	1992/1993	9BWZZZ30ZNT139214	SEM MOTOR	R\$ 800,00
	SUCATA VW/GOL CL	QAB-4258	1993/1994	9BWZZZ30ZPT171878	UD273997	
	SUCATA VW/GOL 1.6 MI	HQH-5215	1996/1997	9BWZZZ377TP569511	*UND008933*	
6	SUCATA GM/VERANEIO CUSTOM S	HQH-3862	1994/1994	9BG256NHRRC021281	4JC186DR	R\$ 1.500,00
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-7851	2001/2001	9BG116AX01C417152	3A0006485	
	SUCATA GM/VERANEIO CUSTOM S	HQH-7230	1994/1994	9BG256NHRRC021589	SA8956B530648A01	
7	SUCATA GM/BLAZER	HQH-5773	1997/1997	9BG116ARVVC936161	B22NZ31029433P	R\$ 1.500,00
	SUCATA GM-BLAZER	HQH-5779	1997/1997	9BG116ARVVC935949	AH0001179	
	SUCATA GM/BLAZER	HSB-0132	2003/2003	9BG116AX03C412691	6Y0002523	
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-5785	1997/1997	9BG116ARVVC936098	AH0001122	
8	SUCATA HONDA/CG 125 TODAY	NRZ-8049	1992/1992	9C2JC1801NR257145	JC18E-4051074	R\$ 1.500,00
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-5788	1997/1997	9BG116ARVVC936271	GK0020102	
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-7877	2001/2001	9BG116AX01C417168	BLOCO DE REPOSIÇÃO(REMARCAR)	
	SUCATA GM/BLAZER	HSB-0126	2003/2003	9BG116X03C412536	6M0002299	
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-7880	2001/2001	9BG116AX01C417224	3A0006796	
9	SUCATA VEIC VW SANTANA CS	OF-1538	1985/1985	9BWZZZ32ZFP233162	UE040483	R\$ 1.000,00
	SUCATA VW GOL	HQH-5219	1996/1997	9BWZZZ377TP569680	UND009447*	
	SUCATA GM BLAZER	HQH-6330	1997/1997	9BG116ARVVC937810	SEM MOTOR	
RECICLAGEM						
10	SUCATAS DE MOTOCICLETAS	-----	-----	OBS: SOMENTE COMPACTAÇÃO OU ESMAGAMENTO		R\$ 300,00

Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LEILÃO do PE 007/2017, Processo: 55/000.400/2017, do D.O.E. 9.472 do dia 14 de agosto de 2017, pág. 23 e 24.

Retifica-se o AVISO DE LEILÃO do PE 006/2017, Processo: 55/000.427/2017, publicado no D.O.E. 9.472 de 14 de agosto de 2017, pág 24.

ONDE SE LÊ: LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.casadeleiloes.com.br

LEIA-SE: LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.canaldeleiloes.com.br

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2017
PROCESSO: 55/000.594/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 28/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2017
PROCESSO: 55/000.752/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 28/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISTEN (ESTESIOMETRO)
PREGÃO ELETRÔNICO ME/EPP: 054/2017
PROCESSO: 27/001.079/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 28/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – FITA ADESIVA TRANSPARENTE PERSONALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO ME/EPP: 053/2017
PROCESSO: 27/003.509/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 24/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E AUDITÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2017
PROCESSO: 27/001.146/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E AUDITÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2017
PROCESSO: 27/001.147/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 16:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FOLDER, CAMISETAS, FAIXA DE LONA E KIT MANICURE PERSONALIZADOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2017
PROCESSO: 27/001.439/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2017
PROCESSO: 29/043.576/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - LGE
PREGÃO ELETRÔNICO ME/EPP: 013/2017
PROCESSO: 31/502.520/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a abertura da licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/2017
PROCESSO: 55/000.340/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE 2ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE VINIL DE ALTO BRILHO E RETRO REFLETIVOS DEVIDAMENTE INSTALADOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2017
PROCESSO: 55/000.481/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25/08/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2017
PROCESSO: 55/001.104/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor(R\$)
01	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,50
02	UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	35,91
03	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21,40
04		28,63
05	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	5,20
06		7,80
10	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,40
12		39,00
13		188,50
14	CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.	315,00
15		245,00
16		345,00
17	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	270,00
18		270,00
19	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	190,00
20		13,99
21	CIRÚRGICA MS LTDA - ME	13,99
22		14,27
23	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9,37
24	CIRÚRGICA MS LTDA - ME	6,00
25		6,40
26		7,77
27	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	17,40
28		4,95
29		6,16
30	CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.	37,10
31		36,00
32		90,00
33	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	115,00
34		135,02
35		550,00
36		550,00
37	CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.	550,00
38		110,00
39	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,70

LOTES FRACASSADOS: 07, 08 e 09

Demais informações, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>
 Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA PARA EXAMES DE DNA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2017
PROCESSO: 31/001.188/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		600,00	6.000,00
02	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND.	2.170,00	21.700,00
03	DE PROD. PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	2.600,00	41.600,00
04		280,00	3.360,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para PROSSEGUIMENTO dos lotes 17 e 19 e conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2017
PROCESSO: 55/001.205/2016

LOTES	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
23 e 24	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME	APROVADA
040	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME	APROVADA
041	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 22/08/2017 às 10:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
 ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento do lote 01 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2017
PROCESSO: 55/000.088/2017

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 16/08/2017 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
 ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS CATERPILAR E KOMATSU.
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016
PROCESSO: 57/100.598/2016

Lote	Item	Empresa Vencedora	Percentual de Desconto (%)
Único	01	LINK PARTS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	38%
	02		85%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE ÚNICO (%)			123%

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

PROCESSO: 55/000.072/2017

Lote	ADERENTE	Empresa Classificada	Percentual de Desc. (%)
01		SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	6,14
	01	RENOVA CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA ME - ME	6,14
02		SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	11,20
	01	RENOVA CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA ME - ME	11,20
03		RENOVA CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA ME - ME	7,95
04			2,51
05			1,60
06			5,96
07		SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	3,00
08			3,85
10			6,25
			12,00
11	01	RENOVA CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA ME - ME	12,00

LOTE FRACASSADO: 09

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/000.865/2017

Pregão Eletrônico nº 031/2017.

Objeto: Contratação de empresa jurídica para elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma da unidade de quimioterapia do HRMS.

Tipo: Menor Preço.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2017, os objetos do lote único à empresa MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME CNPJ/MF Nº 11.164.032/0001-49, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 46.140,00 (Quarenta e seis mil cento e quarenta reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 08/08/2017

ROBSON FUKUDA/ORDENADOR DE DESPESAS-SES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 29062.**

Processo: n. 71/000.146/2017

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SETLOG/MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.923.895/0001-07.

Objeto: aquisição de Cota Diamante para a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SEMAGRO/MS, na Rota de Integração Latino Americana - RILA, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2017.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Amparo Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 33903922 - UG 710101- FONTE 0100000000 - Plano Interno 04122006981200001.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2017.

Jaime Elias Verruck

Ordenador de Despesas

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público n. 03/2017

Processo Administrativo nº. 57/500.164/2017

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos

de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR.

LOCAL: Lote 01-A da Quadra 10, Jardim Sumatra, em Campo Grande/MS.

A Comissão de Seleção da AGEHAB comunica aos interessados a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas de projeto e de preço do Chamamento Público em referência, conforme a seguir:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	TOTAL DE PONTOS
1ª	Embrascop - Empresa Brasileira de Const. e Projetos Ltda CNPJ.: 02.001.672/0001-47	30,70
2ª	Coplan Construções, Planejamentos, Ind. e Comércio Ltda CNPJ.: 03.225.646/0001-65	19,70
3ª	Engepar - Engenharia e Participações Ltda CNPJ.: 01.618.204/0001-53	14,60

Campo Grande/MS, 14/08/2017.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da Comissão de Seleção

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público n. 01/2017

Processo Administrativo nº. 57/500.128/2017

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR.

LOCAL: Quadra 23, com frente para a Rua Pitanguera, Jardim Inápolis, Núcleo Industrial de Campo Grande/MS.

A Comissão de Seleção da AGEHAB comunica aos interessados a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas de projeto e de preço do Chamamento Público em referência, conforme a seguir:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	TOTAL DE PONTOS
1ª	Engepar - Engenharia e Participações Ltda CNPJ.: 01.618.204/0001-53	44,00
2ª	Embrascop - Empresa Brasileira de Const. e Projetos Ltda CNPJ.: 02.001.672/0001-47	35,80
3ª	Coplan Construções, Planejamentos, Ind. e Comércio Ltda CNPJ.: 03.225.646/0001-65	33,20

Campo Grande/MS, 11/08/2017.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da Comissão de Seleção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público n. 01/2017

Processo Administrativo nº. 57/500.128/2017

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR.

LOCAL: Quadra 23, com frente para a Rua Pitanguera, Jardim Inápolis, Núcleo Industrial de Campo Grande/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o processo administrativo nº **57/500.128/2017**, relativo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, tendo resultado como vencedora deste processo de seleção a empresa **Engepar - Engenharia e Participações Ltda**, CNPJ.: 01.618.204/0001-53.

Campo Grande/MS, 14/08/2017

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 001/2017

Processo n. 31/700.719/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, manutenção e operacionalização de sistema computacional integrado ao sistema do DETRAN/MS, para guarda e recuperação de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, com serviços de conferência de contratos, provendo interoperabilidade e operação segura.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n. 001/2017, que adjudicou a empresa: MASTER CASE DIGITAL BUSINESS LTDA, CNPJ n. 03.837.183/0001-92, para o lote único - Item 01: Serviços técnicos profissionais (Pessoa Jurídica), conforme Termo de Referência / Anexo A, no valor unitário de R\$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais) e no valor total de R\$ 6.040.800,00 (seis milhões e quarenta mil e oitocentos reais). O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05

(cinco) dias úteis, após regular convocação DETRAN.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2017.

Gerson Claro Dino

Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 003/2017

PROCESSO Nº: 31/702.663/2017

OBJETO: Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e

pânico e a outros riscos na Sede do DETRAN, em Campo Grande/MS.

EMPRESA VENCEDORA: Cosenge Consultoria e Engenharia LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 91.175,78 (noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 14 de agosto de 2017.

CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS

GERSON CLARO DINO

Presidente da Comissão Especial de Licitação
DETRAN-MSDiretor-Presidente
DETRAN-MS**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.017 – PROC. Nº 00.407/2.017**

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) impressoras de cheque para atender ao projeto Fundo Fixo a ser implantada nas 10 (dez) Regionais e a Gerência Financeira, para atender as necessidades da Sanesul.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Conforme memorando encaminhado pela área técnica, após a abertura do certame foram detectadas divergências na especificação técnica.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações**RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução do serviço objeto da Ordem Externa de Serviço nº 009/2014, celebrada com a **UNIC – Unidade Campograndense de Diagnósticos Avançados Ltda**, apresentada no Processo Administrativo nº 00626/2014, em razão da diminuição do ritmo de trabalho, nos termos do art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 10/08/2017**André Luis Soukef Oliveira**
Diretor de Administração e Finanças**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2.017 – PROC. Nº 00.628/2.017

OBJETO: Aquisição de 1.100 licenças de uso do software Microsoft nas modalidades de Licenciamento Microsoft Enterprise, Pan E1 – Government Pricing, incluindo garantia de atualização de versão pelo período de 12 meses, para o Microsoft Office 365, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 402.677,00

MOTIVO DO ADIAMENTO: Correção das especificações técnicas constantes no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 28/08/2017 (horário de Brasília). ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 28/08/2017 (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 28/08/2017 (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br O Edital, Adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande – MS, 14 de agosto de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2017 no Processo nº 29/500287/2017.**

AMPARO LEGAL: Inciso II – Artigo 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**FAVORECIDO: **Elizete Izilda Oliveira Ferraz Cursos - ME**

OBJETO: Capacitação CURSO – CERIMONIAL E PROTOCOLO COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme solicitação de CI nº 004/2017 fl. 02, a ser realizado de 23 a 25 de agosto conforme fl. 40, e demais documentos do presente processo.

Dourados-MS, 14 de agosto de 2017.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO “P” N. 3.582, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 4.281, de 23 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 9.256, de 26 de setembro de 2016, que convocou o Coronel BM RR FREUD JACQUES TEIXEIRA, matrícula 12926026, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/502714/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.629, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula n. 52866022, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo (Simted/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “a”, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 29 de março de 2017 a 28 de março de 2020 (Processo n. 29/021402/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.630, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora MARINEUZA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula n. 116822021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, à disposição da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2017 (Processo n. 13/001260/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.631, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 1.078, de 2 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.368, de 14 de março de 2017, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, na parte referente à servidora ANTONINHA SOARES GUIMARÃES FARIAS, matrícula n. 16113021, a contar de 30 de junho de 2017 (Processo n. 55/000262/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.632, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000334/2017):

Matrícula n.	Nome	Cargo
68138021	Eva Vieira Fortunato	Agente de Atividades Educacionais
61258021	Francisca Conceição da Silva	Professor
19357021	Ronaldo Serrou da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.633, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 808, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.365, de 9 de março de 2017, que colocou o servidor THIAGO SORROCHE BERTO, matrícula n. 39648021, à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, a contar de 5 de junho de 2017 (Processo n. 55/000203/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.635, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM LUIZ CARLOS MEDINA, matrícula n. 60156021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar

n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/300952/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.636, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora GISELLE FERNANDES DE ARAUJO, matrícula n. 51680022, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível VII, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013171/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.637, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO, matrícula n. 36994023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1ª de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000223/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.654, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes do órgão governamental abaixo relacionado da função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria de Estado de Educação (SED) Titular: Renato Sadoski Martins Suplente: Maria do Carmo Xavier de Brito

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.655, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes do órgão governamental abaixo relacionado, para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Em Substituição
1 - Secretaria de Estado de Educação (SED) Titular: Evanize de Barros Lima Suplente: Jucleides Silveira Pael Alcará	Conselheiro: Renato Sadoski Martins Conselheira: Maria do Carmo Xavier de Brito

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.656, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RANAN WARSZAWSKI BARBOSA, matrícula n. 33223021, para responder pela Procuradoria Jurídica da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 10 a 24 de julho de 2017, em substituição à titular Ana Laura Mourão Couto, matrícula n. 124168023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.657, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n. 109216023, para responder pela Ouvidoria-Geral do Estado, no período de 7 a 21 de agosto de 2017, em substituição à titular Renata Lara Diniz Brandão, matrícula n. 113255024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.658, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n. 109216023, para responder pela Ouvidoria-Geral do Estado, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2017, em substituição à titular Renata Lara Diniz Brandão, matrícula n. 113255024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.659, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DEBORAH LEDESMA TAIRA, matrícula n. 8383021, para desempenhar a função de Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 23 de agosto a 6 de setembro de 2017, em substituição ao titular Luiz Henrique Ferraz Demarchi, matrícula n. 117546022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.660, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados da função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (Cedca/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Instituto de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul (IDH/MS) Titular: Andréia de Oliveira Massulo Suplente: Rosângela Lieko Kato
--

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.661, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes do órgão não governamental abaixo relacionado para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (Cedca/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES

Conselheiros	Em substituição
1 - Instituto de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul (IDH/MS) Titular: Rosângela Lieko Kato Suplente: Francisco Thiago de Oliveira	Conselheira: Andréia de Oliveira Massulo Conselheira: Rosângela Lieko Kato

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.662, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes dos órgãos governamentais abaixo relacionados da função de membro do Conselho Estadual da Diversidade Sexual de Mato Grosso do Sul (Ceds/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES

1 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast) Titular: Neuza Araújo da Silva Lima
--

Suplente: Henrique Henkin Coelho Netto

2 – Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
Titular: Caciano Silva Lima
Suplente: Fábio Germano da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.663, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes do órgãos governamentais abaixo relacionados para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual da Diversidade Sexual de Mato Grosso do Sul (Ceds/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES	
Conselheiros	Em substituição
1 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho(Sedhast)	
Titular: Juliana de Carvalho Funes	Conselheira: Neuza Araújo da Silva Lima
Suplente: Suellen Santos Coelho de Souza	Conselheiro: Henrique Henkin Coelho Netto
2 - Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania(SECC)	
Titular: Frank Rossatte da Cunha Barbosa	Conselheira: Caciano Silva Lima
Suplente: Neuza Araújo da Silva Lima	Conselheiro: Fábio Germano da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.664, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto “P” n. 3.274, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.455, de 21 de julho de 2017, que colocou o servidor CLEYTHON DA SILVA VANCONCELOS, matrícula n. 435803021, à disposição da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Processo n. 55/000113/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.671, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, o 1º Sargento BM ILSON DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 75629021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/501798/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.672, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM LEVY BRAGA ASSIS, matrícula n. 69548021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra “a”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/302082/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.673, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM VALDETE DOMICIANO PINTO, matrícula n. 71123021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra “a”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/301421/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.674, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO, matrícula n. 109833021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF n. 799.453.091-53, para representar o Estado de Mato Grosso do Sul nas discussões e deliberações acerca do SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS n. 5, de 2017, ao PLS n. 130, de 2014, bem como da Lei Complementar deste decorrente, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), com efeito a partir de 28 de julho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.677, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OSÓRIO MODESTO MEDEIROS FILHO, matrícula n. 125902021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013984/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.678, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, matrícula n.69078021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, letra “a”, art. 47, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/302856/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.683, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM REINALDO NUNES DA COSTA, matrícula n.63658021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra “a”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/301667/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.709, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ONORIDES ROSA DE MATOS, matrícula n.20225024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, classe G, nível VIII, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 61/404173/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.921, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Cabo PM GERSON FERREIRA, matrícula n. 31953023, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 47, inciso III, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, letra “c”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/302629/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.922, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 1º Sargento PM AURELIO ALVES OSTERBERG, matrícula n. 59500021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/301277/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.923, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 371, de 21 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.856, de 5 de fevereiro de 2015, que designou o Subtenente PM RR MAURICIO GUEDES DA SILVA, matrícula 44516022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/302232/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.924, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 5.001, de 7 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.287, de 17 de novembro de 2016, na parte que designou o 3º Sargento PM RR MAURÍCIO TEMÓTEO DA CRUZ, matrícula 62859021, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/302940/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.925, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUZIA ZONETE CORREA GONÇALVES, matrícula n.51983021, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Classe Especial, Símbolo 195/411/B5, código 40300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/400931/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.926, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANA MARIA FERREIRA DO LAGO, matrícula n.63766021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/002256/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.927, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.27110021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/013613/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.928, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora APARECIDA ALVES ROBERTO RAULINO, matrícula n.58704021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/012618/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.929, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora APARECIDA DA COSTA MACEDO, matrícula n.75479021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010246/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.930, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CONCEIÇÃO VIEIRA COUTINHO, matrícula n.22542021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020431/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.931, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora EDNA GOMES LOPES, matrícula n.91886021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/026259/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.932, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO SANDRO DE FREITAS, matrícula n.41326022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B5, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/200419/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.933, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor HUGO JOSÉ FONSECA DE SÁ, matrícula n. 20456021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e

art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/015586/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.934, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IRACILDA CORREA ALVES CARMINATTI, matrícula n.45899023, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/006988/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.935, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IZABEL FRANCISCA DOS SANTOS NUNES, matrícula n.124428022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010565/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.936, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor IZAIAS RIBEIRO CAMBUY, matrícula n. 124536021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe H, nível VIII, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013581/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.937, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ MARCIO GUERREIRO, matrícula n.54549022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B6, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/200324/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.938, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LOURDES CANDIDA MARQUES RICARTE, matrícula n.51395022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/021787/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.939, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUZIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA, matrícula n.39589021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/027507/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.940, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA EUNICE ALVES, matrícula n.28618023, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/015949/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.941, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MIRIAN LEITE, matrícula n.5029023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/036771/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.942, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NELI GOMES BARBOSA, matrícula n. 64716021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Financeiro, classe F, nível VII, código 80051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/000530/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.943, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OSCAR BATISTA BONANCIN, matrícula n.65850022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010971/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.944, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula n. 113456022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B6, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 78 da Lei n. 3.150,

de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/200314/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RAMÃO MORAES VIANA, matrícula n. 8008021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013983/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.946, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ROSI MÔNICA HIPPLER, matrícula n.50791021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/029359/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.947, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ROSIMEIRE ONDINA REGIANI, matrícula n.42346021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/004919/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.948, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SANDRA MARIA BONFIM MOURA BRANDÃO DE SOUZA, matrícula n.29603023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/002519/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.949, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS, matrícula n. 57789021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe E, nível VI, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013985/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.950, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SEBASTIANA FEITOSA DO NASCIMENTO BARBOZA, matrícula n.13281021, ocupante do cargo de

Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010224/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.951, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ZENAIDE DE FÁTIMA GOSCH, matrícula n. 27224023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011714/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.025, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora BRASILUZA GOMES DE PINHO NEVES, matrícula n. 81216024, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, classe G, nível VI, código 80031, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 51/000225/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.026, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CARMELITIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 51807021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, nível VI, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/006747/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.027, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CELANIR GRUBERT DA SILVA, matrícula n. 23312021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/036712/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.028, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CREUSA FRANÇA GOULART, matrícula n. 32895021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, classe G, nível VII, código 70138, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 41, incisos I, II, III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 71/600444/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.029, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CRISTINA DIONISIA DA SILVA TEMPORIM, matrícula n. 75340021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/009146/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.030, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DALVA FERREIRA LEITE, matrícula n. 28085021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Auxiliar de Enfermagem, classe B, código 50090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41, incisos I, II, III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/100636/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.031, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELENIR BENTO DA SILVA FILHO, matrícula n. 14534022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Primeira Classe, nível VI, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/601005/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELIZELENA MEDINA BELLUZZO, matrícula n. 47156021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/014190/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.033, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor HERCÍLIO WALTER SILVA ROCHA, matrícula n. 3278021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Leves, classe F, nível VII, código 90250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 57/100510/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.034, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora INÊS DE OLIVEIRA, matrícula n. 15524021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/000634/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ ALVES PEREIRA, matrícula n. 30881021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, nível VII, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/600962/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.036, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUIZA MARIA DE REZENDE FERREIRA, matrícula n. 17646021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/033708/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.037, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARCIA LUZIA RAMIRES, matrícula n. 28612021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/005747/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.038, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA CAMPOS CAVALCANTE PIO, matrícula n. 55088022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011370/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.039, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula n. 77002021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011549/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

DECRETO "P" N. 4.040, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA FALDIN DA SILVA MODOLON, matrícula n. 54839021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/015870/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.041, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE CORREA, matrícula n. 13735023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio a Educação Superior, 269/1/1/A, código 60033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/500839/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

DECRETO "P" N. 4.043, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARLENE DE MORAES MOURA, matrícula n. 16923021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, classe C, código 50185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41, incisos I, II, III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/100787/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.044, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OTAVIO SIMEI, matrícula n. 31551021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/041449/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor PAULO EDUARDO CABRAL, matrícula n. 95733022, ocupante do cargo de Professor, classe G, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/003631/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.046, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VERA LUCIA MARTI VEIGA, matrícula n. 47688021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/009732/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.047, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor WILSON MARQUES LONTRA, matrícula n. 9624022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, classe F, nível VII, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 71/401058/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.048, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, matrícula n. 98666021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/017014/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.049, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a WILSON FERREIRA DE CASTRO, beneficiário da servidora falecida Helena Gaúna Machado, matrícula n.30717022, que detinha o cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 30 de junho de 2017 (Processo n. 55/502797/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.050, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à VANDERLEIA FORTUNATO XAVIER OTACIO, beneficiária do servidor falecido José Otacio, matrícula n.25717023, que detinha o cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Terceira Categoria, código 90028, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso II, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 29 de maio de 2017 (Processo n. 55/502509/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à menor THAINÁ ALEXANDRE SOARES DA COSTA, beneficiária do servidor falecido Alexandre Martins da Costa, matrícula n.93115021, que detinha o cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, classe C, nível III, código70259, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, representada por sua genitora Sandra Alexandre Soares, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 29 de maio de 2017 (Processo n. 55/502517/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.052, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à SUELI KELLER DOS SANTOS, beneficiária do servidor falecido Ataildo Rodrigues da Silva, matrícula n.88897022, que detinha o cargo de 3º Sargento PM, Símbolo 231/3SG/1/6, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 15 de junho de 2017 (Processo n. 55/502640/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.053, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a SEBASTIÃO ANSELMO DE SOUZA, beneficiário da servidora falecida Cecília Paez de Souza, matrícula n.18165022, que detinha o cargo de Professor, classe C, nível II, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso

I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 30 de junho de 2017 (Processo n. 55/502808/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.054, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à ROSANA FERREIRA DOS SANTOS COSTA e à menor ANA LAURA DOS SANTOS COSTA, beneficiárias do servidor falecido Alexandre Martins da Costa, matrícula n.93115021, que detinha o cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, classe C, nível III, código70259, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, representada por sua genitora Sandra Alexandre Soares, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 29 de maio de 2017 (Processo n. 55/502516/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

DECRETO "P" N. 4.055, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à ROSA PEREIRA DOS SANTOS, beneficiária do servidor falecido Valdemar Neris dos Santos, matrícula n. 110377024, que detinha o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Agente de Serviços de Engenharia, classe F, nível VII código 90244, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 5 de março de 2017 (Processo n. 55/501505/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.056, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à REGINA MAURA RAMOS CÂMARA, beneficiária do servidor falecido Creginaldo de Castro Câmara, matrícula n.103563022, que detinha o cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, código 40331, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 28 de maio de 2017 (Processo n. 55/502637/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.057, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte ao menor PEDRO APARECIDO DOS SANTOS DE SOUZA, beneficiário do servidor falecido Cícero Aparecido de Souza, matrícula n.61646021, que detinha o cargo de Cabo PM, Símbolo 231/CB//5, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, representado por sua genitora Maria Teodoro dos Santos, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 21 de maio de 2017 (Processo n. 55/502250/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.058, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a PASCOAL BUSCIOLI, beneficiário da servidora falecida Elza Aparecida Buscioli, matrícula n.127667022, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E, nível VII, código 60008, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 1ª de junho de 2017 (Processo n. 55/502388/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.059, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à NILCÉIA VIEIRA GUIMARÃES, beneficiária do servidor falecido Ayr Guimarães Dias, matrícula n.8786023, que detinha o cargo de Direção e Assistência da Polícia Civil, Agente de Polícia, símbolo 193/DAP/B6, código 40161, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 12 de maio de 2017 (Processo n. 55/502695/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.060, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a NEY PEIXOTO, beneficiário da servidora falecida Maria Benedita Peixoto, matrículas n.2087022 e n.2087024, que detinha os cargos de Professor, classe D, nível III, código 60001, classe F, nível III, código 60001, respectivamente, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 16 de junho de 2017 (Processo n. 55/502646/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.061, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à NEIDE MELGES DE CARVALHO, beneficiária do servidor falecido João Pereira de Carvalho, matrícula n.20858022, que detinha o cargo de Professor, classe C, nível II, código 60001, da Secretaria de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 8 de maio de 2017 (Processo n. 29/018652/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.062, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARILSA MESQUITA DA SILVA, beneficiária do servidor falecido Leonildo Pereira da Silva, matrícula n.3075021, que detinha o cargo de Soldado BM, Símbolo 231/SD/4, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 6 de junho de 2017 (Processo n. 55/502508/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.063, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARIA DE SOUZA SANTOS e à menor JHENYFFER DE SOUZA SANTOS, beneficiárias do servidor falecido Agostinho Borges dos Santos, matrícula n.34808021, que detinha o cargo de Soldado PM, Símbolo 231/SD/3, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, art. 45, inciso I e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 9 de junho de 2017 (Processo n. 55/502868/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.064, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à LUCIA HELENA BOTELHO DE MEDEIROS, na condição de filha maior inválida, beneficiária da servidora falecida Joanita Botelho de Medeiros, matrícula n.3285021, que detinha o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 560, código243, da Secretaria de Estado de Fazenda, representada por Lucides Leite de Medeiros, curador legalmente estabelecido, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44,

inciso I, art. 45, inciso I, e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 1º de julho de 2017 (Processo n. 55/501473/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.065, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte ao menor LEONARDO ENZO DE OLIVEIRA SOUZA, beneficiário da servidora falecida Simone Serra de Oliveira, matrícula n.423157021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação, representado por seu genitor Rodnaldo Souza dos Santos, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso II, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 8 de junho de 2017 (Processo n. 29/023838/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.066, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte sub judice, à JULIANE DOS SANTOS SOUZA, na condição de filha maior estudante, beneficiária da servidora falecida Gisyeli Arruda dos Santos, matrícula n.115980021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe C, nível III, código 60015, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0801099-79.2017.8.12.0029, a contar de 1º de julho de 2017 (Processo n. 55/502697/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.138, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, do Coronel PM JOÃO BOSCO MACEDO DA COSTA, matrícula n. 38969021, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 214, de 12 de maio de 2016, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" CGE-MS Nº 013 DE 11 AGOSTO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria-Geral do Estado, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto 13.571 de 28 de fevereiro de 2013.

Nome	Prontuário	Unidade/Atendimento	CNH/Categoria
Alvaro Carneiro de Oliveira Neto	109216023	Ouvidoria-Geral do Estado	00880526870/B
Cordon Luiz Capaverde Junior	88956023	Auditoria-Geral do Estado	00304742300/ B
Diego da Silva Areco	470613021	Controladoria-Geral do Estado	05129457949/ AB
Elda Guimaraes da Silveira	72831022	Corregedoria-Geral do Estado	200765590/B
Fauze Antônio Moaccar Orro	37139026	Auditoria-Geral do Estado	02452345748/B
Florismar Caixeta de Castro	47204024	Controladoria-Geral do Estado	00792170396/ B
Natalino Gonçalves de Almeida	91274022	Corregedoria-Geral do Estado	00202849090/AD
Patrícia Helena de Campos Leite Salamene	118020025	Corregedoria-Geral do Estado	00491315244/B
Raquel Pereira Costa	74013021	Centro de Estudos e Orientação Técnica	02321364921/B
Renata Lara Brandão Diniz	113255024	Ouvidoria-Geral do Estado	2805327197/B
Rosely Pereira Maia	27800027	Auditoria-Geral do Estado	03173643312/ B
Sérgio da Silva Correa	77545023	Auditoria-Geral do Estado	00060937304/AB
Simone César de Andrade Correa	58700022	Auditoria-Geral do Estado	04359009365/B

Campo Grande, 11 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 014, de 14 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA RIBEIRO DE BARROS BATISTELLA, matrícula n. 93458025, para desempenhar a função de Chefe de Unidade de Auditoria em Estrutura Finalísticas de Gestão em Segurança e Obras Públicas, no período de 14 a 28 de julho de 2017, em substituição ao titular Roney Abadio Candido Dias, matrícula n. 53014026, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 982, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALEXANDRE PASCHOALOTTO BERTIN, matrícula n. 125380021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 9.165 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 985, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.760, de 3 de agosto de 2010 (Processo n. 11/042394/2009):

I – Com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005:

a) 94 dias, prestados à Proconsult Ltda., como Coordenador Júnior III, no período de 1º de abril de 1981 de 3 de julho de 1981;

b) 398 dias, prestados à Brascon Computadores Brasileiros Ltda., sendo:

- 151 dias, como Analista Trener, no período de 1º de setembro de 1981 a 1º de fevereiro de 1982;

- 247 dias, como Analista Software Junior, no período de 2 de fevereiro de 1982 a 6 de outubro de 1982;

c) 1.032 dias, prestados à Real Processamento de Dados Ltda., como Analista Junior, no período de 25 de outubro de 1982 a 21 de agosto de 1985;

d) 253 dias, prestados à Edisa Eletrônica Digital S/A, como Analista de Suporte Pleno, no período de 3 de novembro de 1986 a 13 de julho de 1987;

e) 469 dias, prestados à Acert S.C. Ltda., como Analista de Sistema Pleno, no período de 1º de agosto de 1987 a 11 de novembro de 1988;

f) 221 dias, prestados à NTS Núcleo de Tecnologia de Software Ltda., como Analista de Sistema Pleno, no período de 18 de outubro de 1989 a 26 de maio de 1990;

g) 541 dias, prestados à Indústria Muller de Bebidas Ltda., como Analista de Sistema Micro, no período de 22 de agosto de 1990 a 13 de fevereiro de 1992;

h) 135 dias, prestados à Cerâmica Gerbi S/A, como Analista de Computador, no período de 1º de abril de 1992 a 13 de agosto de 1992;

i) 45 dias, prestados a Junqueira Lodi & Associados Cons. Adm. S/C Ltda., como Analista de Sistema Júnior, no período de 17 de agosto de 1992 a 30 de setembro de 1992;

j) 107 dias, prestados à Cia Votorantim de Celulose e Papel Celpav, como Analista de Sistema Júnior, no período de 1º de outubro de 1992 a 15 de janeiro de 1993;

k) 625 dias, prestados ao Fresenius Laboratórios Ltda., como Analista Programador, no período de 16 de março de 1993 a 30 de novembro de 1994;

l) 1.369 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º de fevereiro de 1995 a 31 de outubro de 1998;

m) 261 dias, prestados à Caixa Econômica Federal, como Técnico Bancário, no período de 1º de novembro de 1998 a 19 de julho de 1999.

II – 1.020 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Convocado, no período de 15 de janeiro de 1976 a 30 de outubro de 1978, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 2.595 dias, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como Escrevente Técnico Judiciário, no período de 4 de agosto de 1999 a 10 de setembro de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 983, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSANGELA APARECIDA VOLTANI, matrícula n. 56161021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 1.978 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/020401/2017):

a) 108 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., como Zeladora, no período de 22 de junho de 1985 a 7 de outubro de 1985;

b) 375 dias, prestados à Limpazul Serviços Técnicos Profissionais Ltda.-

Me, como Serviços Gerais, no período de 27 de junho de 1986 a 6 de julho de 1987;

c) 239 dias, prestados à Seleta - Sociedade Caritativa e Humanitária, como Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 19 de agosto de 1998 a 14 de abril 1999;

d) 423 dias, prestados à missão Salesiana de Mato Grosso, como Operacional I, no período de 20 de abril de 1999 a 15 de junho de 2000;

e) 833 dias, prestados como Contribuinte Individual, sendo:

- 306 dias, no período de 1º de março de 1995 a 31 de dezembro de 1995;

- 405 dias, no período de 1º de março de 1997 a 30 de abril de 1998;

- 122 dias, no período de 1º de junho de 1998 a 30 de setembro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 984, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n. 14.687, de 20 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MURIEL MOREIRA para responder pelo Núcleo Jurídico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e revogar a Resolução "P" SAD n. 510, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.927, de 26 de maio de 2015, na parte referente à servidora, a contar de 15 de março de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 985, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para avaliação da documentação para concessão do adicional de capacitação, com fulcro no art. 4º do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, conforme especificação constante no quadro, a contar de 1º de abril de 2017, e revogar a Resolução "P" SAD n. 458, de 2 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.157, de 4 de maio de 2016:

Matrícula n.	Nome
133888023	Titular: Vania Maria de Moraes
55764021	Titular: Giselle dos Santos Ottoni
427715021	Titular: Solanir Faria Brito Corrêa
80692022	Suplente: Eliane Alves dos Santos
16469028	Suplente: Tarcisio Akihito Adachi
43045033	Suplente: Magda de Oliveira Nantes Afonso

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.431, de 12 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.457, de 25 de julho de 2017, de nomeação de MARCIO LOPEZ MARQUES para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... com efeito a partir da data da publicação."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 1º de julho de 2017."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nos Decretos "P" abaixo especificados, de cedência de servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

Matrícula n.	Nome	Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Onde consta	Passe a constar	Processo n.
89159021	Anderson Ennes Melgarejo	3.367, de 10/7/2017	9.455, de 21/7/2017	Data da Publicação a 31/12/2018	4/7/2017 a 31/12/2018	55/001142/2016
83451021	Marta Maria Marin Benigno	3.367, de 10/7/2017	9.455, de 21/7/2017	Data da Publicação a 31/12/2018	10/7/2017 a 31/12/2018	55/001142/2016
21022021	Elza Maria dos Santos	3.367, de 10/7/2017	9.455, de 21/7/2017	Nome: Elza Maria dos Anjos	Nome: Elza Maria dos Santos	55/001142/2016
52882021	Neusa Maria dos Santos	1.095, de 6/3/2017	9.365, de 9/3/2017	Nome: Neusa Maria Zeferino	Nome: Neusa Maria dos Santos	55/000287/2017

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO "P" SECC N.º 26, de 14 de agosto de 2017.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo, lotado na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena - SPPPI, da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, a conduzir veículos da frota oficial no período de 11/07/2017 a 31/12/2018, conforme disposto no Art. 9º do Decreto nº 9649, de 01.10.1999.

Matrícula	Servidor
471015021	EDMILSON GEORGE DE ALMEIDA

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, matrícula nº 7261841, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-350, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional.

Campo Grande, 11 de agosto de 2017.

Leila Rosana Alves da Silva
Coordenadora de Administração e Gestão de Pessoas

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 031/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR **WANDERLY LESCANO FERREIRA** - matrícula nº 54519021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo 31/302042/2017, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Que após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, sem a manifestação do requerente, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB - CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 030/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM RR **RUBERVAL FAUSTINO** - matrícula nº 57692022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo 31/301969/2017, que versa sobre convocação para compor o CVMRR/PMMS. Que após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, sem a manifestação do requerente, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB - CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMMS/DP-2 Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do art. 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c a alínea "b" dos §§ 1º e 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81;

R E S O L V E:

1. **Transferir**, por Necessidade do Serviço, o Maj QOBM ALEXSSANDER DOS SANTOS **TRINDADE** - Mat. 120.667-021, do CMB/1º GBM (Campo Grande - MS) para o CMB/1º GBM/18º SGBM/Ind. (Sidrolândia-MS).

2. **Transferir**, por Necessidade do Serviço, o Maj QOBM **ANDRÉ VITORIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA** – Mat. 37.856-021, do QCG/Aj. Geral (Campo Grande - MS) para o CMB/1º GBM (Campo Grande-MS).

3. **Transferir**, por Necessidade do Serviço, o 2º Ten QOBM **LUIZ FERNANDO QUINTANA** – Mat. 29.088-021, do CMB/6º GBM (Campo Grande - MS) para o QCG/Aj. Geral/DAT (Campo Grande - MS).

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 197, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9038/2015, c/c o art. 47, § 2º, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. INCLUIR **ELIANE ORNELAS RIBEIRO GARCIA**, CPF nº 019.049.781-50, natural de Campo Grande-MS, nascida em 2 de maio de 1988, filha de Jorge Antonio Ribeiro e de Marilsa Ferreira Ornelas Ribeiro, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 061838.01.55.2014.3.00011.102.0003102.08, emitida pelo Cartório do 3º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS, como dependente legal, na condição de cônjuge, do **1º SGT BM ADONIAS GARCIA DA SILVA**, matrícula nº **67.743-022**, lotado no 6º GBM/CBMMS em Campo Grande-MS. (Solução do Processo nº 31/503.102/2017).

2. INCLUIR **MARIA CLARA NASCIMENTO DE JESUS**, CPF nº 084.970.961-00, natural de Dourados-MS, nascida em 7 de junho de 2017, filha de José Carlos de Jesus e de Terezinha do Nascimento Cunha de Jesus, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061796.01.55.2017.1.00320.140.0163545.95, emitida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Dourados-MS, como dependente legal, na condição de filha, do **3º SGT BM JOSÉ CARLOS DE JESUS**, matrícula nº **81.528-021**, lotado no 10º SGBM/Ind./CBMMS em Fátima do Sul-MS (Solução do Processo nº 31/503.102/2017).

3. INCLUIR **MAITÉ FARIAS DE MAURO**, CPF nº 079.467.921-82, natural de Dourados-MS, nascida em 27 de julho de 2016, filha de Fábio de Mauro Barbosa e de Josileide Farias de Souza, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061739.01.55.2016.1.00056.289.0022933.30, emitida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Fátima do Sul-MS, como dependente legal, na condição de filha, de **JOSILEIDE FARIAS DE SOUZA – CB BM**, matrícula nº **60.891-021**, lotada no 10º SGBM/Ind./CBMMS em Fátima do Sul-MS (Solução do Processo nº 31/503.102/2017).

4. INCLUIR **PRISCILLA DA SILVA POMPEU**, CPF nº 026.020.511-79, natural de Campo Grande-MS, nascida em 3 de novembro de 1989, filha de João Abel Antunes Pompeu e de Marlene Santos da Silva, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901.01.55.2006.3.00136.276.0002076.71, emitida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS, como dependente legal, na condição de cônjuge, do **SD BM JIULIANO MELESCHCO COELHO**, matrícula nº **433.050-021**, lotado no 17º SGBM/Ind./CBMMS em Bataguassu-MS. (Solução do Processo nº 31/503.102/2017).

5. INCLUIR **JOSUÉ POMPEU MELESCHCO**, CPF nº 078.775.111-16, natural de Campo Grande-MS, nascido em 7 de março de 2006, filho de Juliano Meleschco Coelho e de Priscilla da Silva Pompeu, conforme Certidão de Nascimento nº 4098, Livro A-Aux-B nº 0014, Folha nº 198, emitida pelo Cartório do 9º Ofício da Comarca de Campo Grande, como dependente legal, na condição de filho, do **SD BM JIULIANO MELESCHCO COELHO**, matrícula nº **433.050-021**, lotado no 17º SGBM/Ind./CBMMS em Bataguassu-MS. (Solução do Processo nº 31/503.102/2017).

6. INCLUIR **SUELLEN CRISTY FLORENCIO PEREIRA MARIANO**, CPF nº 055.492.221-59, natural de Campo Grande-MS, nascida em 12 de junho de 1995, filha de Francisco Alves Pereira e de Marilza Florencio Costa, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062000.01.55.2017.2.00097.057.0025152.77, emitida pelo Cartório do 9º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS, como dependente legal, na condição de cônjuge, do **CB BM OSNEI DA SILVA MARIANO**, matrícula nº **112.228-022**, lotado no 2º SGBM/Ind./CBMMS em Jardim-MS. (Solução do Processo nº 31/501.807/2017).

7. INCLUIR **JOAQUIM MAGALHÃES MASCARENHAS**, CPF nº 084.501.471-40, natural de Campo Grande-MS, nascido em 10 de maio de 2017, filho de Cauê de Menezes Mascarenhas e de Cristiane Magalhães Mascarenhas, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901.01.55.2017.1.01120.103.0380680.96, emitida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo Grande, como dependente legal, na condição de filho, do **SD BM CAUÊ DE MENEZES MASCARENHAS**, matrícula nº **423.580-021**, lotado na Ajudância Geral/CBMMS em Campo Grande-MS (Solução do Processo nº 31/502.914/2017).

Campo Grande-MS, 27 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 208, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do Incisos I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, resolve:

1. **RETIFICAR** a averbação de tempo de contribuição prestado a empresas privadas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelo **1º SGT BM LAURO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **125.304-021**, publicada no BG nº 068, de 13 de abril de 1993 (processo nº 09/475.028/1993), por conter incorreção na contagem de tempo de contribuição, que passa a constar o que segue:

1.1 AUTORIZAR a averbação de 381 (trezentos e oitenta e um) dias de tempo de contribuição ao **1º SGT BM LAURO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **125.304-021**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, agência nº 606-200.00, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

1.2 Deixar de computar 10 (dez) dias de tempo de contribuição prestado ao INSS, referente ao período de **01.07.1987 a 10.07.1987**, em virtude de o requerente ter sido incluído como servidor ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul a contar de 01.07.1987, gerando concomitância de tempo de contribuição, de acordo com o Art. 135 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

- LANCHES COLINAS DO SUL - Período: 25.02.1985 a 25.09.1985 – Tempo de Contribuição: 213 (duzentos e treze) dias – Função: Ajudante Balconista.

- HOTEL E TURISMO Pousada DO BOSQUE LTDA - Período: 14.01.1987 a 30.06.1987 – Tempo de Contribuição: 168 (cento e sessenta e oito) dias – Função: Frigobar.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 216, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038, de 05 de novembro de 2015, resolve:

Autorizar o deslocamento para o exterior (Estados Unidos da América), sem ônus para o Estado, do **CEL QOBM KLAUS ARTUR KURZAWA**, matrícula nº **50.250-021**, em viagem de caráter particular, no período de **8 a 22 de outubro de 2017** (Solução do processo nº 31/503.431/2017).

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015 e considerando o Ofício nº 224/SRH/GAB/SAD/2017, resolve:

1. **RATIFICAR a averbação de 330 (trezentos e trinta) dias** de tempo de serviço prestado à Força Aérea Brasileira pelo **ST BM MARCELO RODRIGUES ARAM**, matrícula nº **76.631-021** (Processo nº 09/500.073/1995), publicada no BG nº 160, de 23 de agosto de 1995, conforme Certidão nº 026/EP/BACG/1995 emitida pela Base Aérea de Campo Grande/Ministério da Aeronáutica, a serem computados para efeito de futura transferência para a reserva remunerada, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992.

- FORÇA AÉREA BRASILEIRA – Período: 01.02.1990 a 31.12.1990 – Tempo de Contribuição: 330 (trezentos e trinta) dias – Função: Militar.

2. **RATIFICAR a averbação de 1.053 (mil e cinquenta e três) dias** de tempo de contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelo **ST BM MARCELO RODRIGUES ARAM**, matrícula nº **76.631-021** (Processo nº 09/500.073/1995) publicada no BG nº 160, de 23 de agosto de 1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 35572/000161/95-19, a serem computados para efeito de futura transferência para a Reserva Remunerada, com fulcro no art. 131, inciso I; art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso VI do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- COMAGRAN – COM. DE COR. E MANG. GRAND. LTDA – Período: 02.01.1986 a 04.03.1987 – Tempo de Contribuição: 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias – Função: Office-Boy.

- COMAGRAN CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA – Período: 01.05.1988 a 05.12.1988 – Tempo de Contribuição: 215 (duzentos e quinze) dias – Função: Serviços Gerais.

- PROSA – EMPREEND. TRANSP. PART. E DIST. LTDA – Período: 25.05.1989 a 27.06.1989 – Tempo de Contribuição: 33 (trinta e três) dias – Função: Conferente.

- GUARA – ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA – Período: 01.07.1991 a 06.12.1991 – Tempo de Contribuição: 159 (cento e cinquenta e nove) dias – Função: Apontador.

- REFRIGERANTES DO OESTE S/A – Período: 08.02.1992 a 01.09.1992 – Tempo de Contribuição: 207 (duzentos e sete) dias – Função: Ajudante.

- CICA S/A – Período: 05/10/1992 a 16.10.1992 – Tempo de Contribuição: 12 (doze) dias - Função: Promotor de Vendas Junior.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 213, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9038/2015, c/c o art. 47, § 2º, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. INCLUIR **CRISTIANA SCHULZ**, CPF nº 955.478.781-20, natural de Redentora-MS, nascida em 12 de março de 1981, filha de Ari Valdemar Schulz e Juveny Langner Schulz, conforme Certidão de Casamento matrícula 062000.01.55.2015.3.00047.214.0 014014.53, emitida pelo Cartório do 9º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS, como dependente legal, na condição de Cônjuge, do 2º **TEN BM MAXWELBE DE MOURA FÉ**, matrícula nº **106.262-021**, lotado no 4º SGBM/Ind/CBMMS Paranaíba-MS. (Solução do Processo nº 31/503.370/2017).

2. INCLUIR **MARIA HELENA PEREIRA DE ALENCAR**, CPF nº 085.292.831-98, natural de Três Lagoas-MS, nascida em 30 de junho de 2017, filha de Alessandro Alencar dos Santos e Simone Pereira da Silva Alencar, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062430.01.55.2017.1.00185.250.0068686.61, do Cartório do Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Três Lagoas-MS, como dependente legal, na condição de filha, do **CB BM ALESSANDRO ALENCAR DOS SANTOS**, matrícula nº **119.324-021**, lotado no 5ºGBM/CBMMS em Três Lagoas-MS (Solução do Processo nº 31/503.370/2017).

3. INCLUIR **YURI JAUBERT COSTA**, CPF nº 084.718.791-82, natural de Corumbá-MS, nascido em 24 de maio de 2017, filho de Denier Jaubert Ramires e Edxérlin dos Santos Costa, conforme Certidão de Nascimento Matrícula nº 062042.01.55.2017.1.002 52.234.0183828.87, do Cartório do Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Corumbá-MS, como dependente legal, na condição de filho, do do **SD BM DENIER JAUBERT RAMIRES**, matrícula nº **432.935-021**, lotado no 3ºGBM/CBMMS em Corumbá-MS (Solução do Processo nº 31/503.370/2017).

4. INCLUIR **KEROLYN CAMPOS LOPES**, CPF nº 084.712.411-88, natural de Campo Grande-MS, nascida em 16 de maio de 2017, filha de Kleyton Jean Campos Cavalcante e Melissa Mendes Lopes, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901.01.55.2017.1.01121.185.0381062.81, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS, como dependente legal, na condição de filha, do **SD BM KLEYTON JEAN CAMPOS CAVALCANTE**, matr. nº **423.705-021**, lotado no 3º GBM/CBMMS em Corumbá-MS. (Solução do Processo nº 31/503.370/2017).

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 107, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 1º, da Portaria “P” nº 215/DP-1 de 29 Out 15, publicada no Diário Oficial nº 9.038 de 05 Nov 15;

R E S O L V E:

1 - **AGREGAR**, a contar de 3 de agosto de 2017, a SD QBMP-1a **GELIANE MASCARENHAS BITENCOURT** – Matrícula nº 88.531-023, com fundamento no Art. 76, § 1º, alínea “c”, nº 1, da Lei Complementar nº 053/90 (Estatuto em vigor no CBMMS), conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 67/JISO/2017 e 116/JISO/2017, por ter sido julgada INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE BOMBEIRO MILITAR, por tempo superior a 6 (seis) meses, solução à CI nº 181/1º GB/CBMMS de 09 Ago 17.

2 - Designar o 1º GBM (Campo Grande-MS) para a permanência da militar, com fundamento no Art. 77 da Lei Complementar nº 053/90.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBM/MS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 408, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUIZ QUIRINO ANTUNES GAGO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 133982023, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina/MS,

no período de 01 a 15 de setembro de 2017, em razão de gozo de férias de André Luiz Novelli Lopes.

Campo Grande, MS, 11 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS SOARES DE CAIRES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 55253023, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 2ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, em razão de gozo de férias de Patrick Linares da Costa.

Campo Grande, MS, 11 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 410, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Tornar sem efeito a Portaria “P” DGPC/MS Nº 392, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9467, de 08 de agosto de 2017, página 59.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 411, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, **MARCELO RENATO RODRIGUES DE LIMA ALONSO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 6313022, do Departamento de Inteligência Policial/MS para a Assessoria de Telemática da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar de 04 de agosto de 2017.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC/MS Nº 412, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos artigos 47, Inciso VI e 54 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando ainda o disposto no item 7 em seu subitem 7.2 e no item 15 em seu subitem 15.1 e seguintes e subitem 15.2 do Edital nº 1/2017/SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, datado de 31 de maio de 2017, que estabelece a fase de Investigação Social dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Delegado de Polícia;

Considerando que a Investigação Social possui caráter eliminatório e será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação;

R E S O L V E:

Artº 1º - Designar os Delegados de Polícia abaixo nominados, para comporem a Comissão de Investigação Social, objetivando realizarem os trabalhos de investigação social dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Delegado de Polícia, de Classe Inicial, conforme consta do Edital nº 1/2017/ SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA.

- FERNANDO PACIELLO JUNIOR (**Presidente**)
- ALBERTO VIEIRA ROSSI (**Membro**)
- DEVAIR APARECIDO FRANCISCO (**Membro**)
- EDILSON DOS SANTOS SILVA (**Membro**)
- LUIS ALBERTO OJEDA (**Membro**)
- PEDRO ESPINDOLA DE CAMARGO (**Membro**)
- ROSELY APARECIDA MOLINA (**Membro**)

Artº 2º - A comissão deverá coletar dados e processar as informações sobre a conduta de cada candidato, avaliando-os quanto aos antecedentes criminais,

sociais, familiares e conduta moral, concluindo com apresentação de relatório final, destacando aqueles que não reunirem condições para exercer as funções do cargo de Delegado de Polícia, juntamente com documentos coletados, diretamente a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Artº 3º - A Comissão de Investigação Social poderá, à qualquer tempo, apresentar relatórios parciais sobre qualquer candidato sempre que houver fatos que justifiquem uma análise imediata sobre a permanência deste no Concurso Público.

Artº 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC/MS Nº 413, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos artigos 47, Inciso VI e 54 da Lei Complementar n.º 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando ainda o disposto no item 7 em seu subitem 7.2 e no item 15 em seu subitem 15.1 e seguintes e subitem 15.2 do Edital n.º 1/2017/SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, datado de 31 de maio de 2017, que estabelece a fase de Investigação Social dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária;

Considerando que a Investigação Social possui caráter eliminatório e será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação;

RESOLVE:

Artº 1º - Designar os Delegados de Polícia abaixo nominados, para comporem a Comissão de Investigação Social, objetivando realizarem os trabalhos de investigação social dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária, conforme consta do Edital n.º 1/2017/SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

- FERNANDO PACIELLO JUNIOR (**Presidente**)
- ALBERTO VIEIRA ROSSI (**Membro**)
- DEVAIR APARECIDO FRANCISCO (**Membro**)
- EDILSON DOS SANTOS SILVA (**Membro**)
- LUIS ALBERTO OJEDA (**Membro**)
- PEDRO ESPINDOLA DE CAMARGO (**Membro**)
- ROSELY APARECIDA MOLINA (**Membro**)

Artº 2º - A comissão deverá coletar dados e processar as informações sobre a conduta de cada candidato, avaliando-os quanto aos antecedentes criminais, sociais, familiares e conduta moral, concluindo com apresentação de relatório final, destacando aqueles que não reunirem condições para exercer as funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária, juntamente com documentos coletados, diretamente a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Artº 3º - A Comissão de Investigação Social poderá, à qualquer tempo, apresentar relatórios parciais sobre qualquer candidato sempre que houver fatos que justifiquem uma análise imediata sobre a permanência deste no Concurso Público.

Artº 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 070/2017, 10 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Marcos Gabriel Furtado Reis**, matrícula 400784021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, nos períodos e conforme boletins abaixo mencionados, homologadas pela Perícia Médica, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fim de regularização funcional:

PERÍODO	Nº BOLETIM
04/05/2017 a 02/06/2017	51706 - Prorrogação
03/06/2017 a 01/08/2017	54365 - Prorrogação
02/08/2017 a 30/09/2017	58373 - Prorrogação

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 071/2017, 10 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Nei Gomes Sandim**, matrícula 42895022, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 08/08/2017 a 11/08/2017, (Boletim nº 58517) homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.413, de 11 de agosto de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a *Comissão Organizadora do Evento da Entrega da Medalha Patrono Penitenciário "Senador Ramez Tebet"* desta Autarquia no corrente ano.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Pedro Carrilho de Arantes	10105021	Agente Penitenciário da área de Segurança e Custódia - Chefe de Gabinete
Arnold Siegfried Rosenacker	94416021	Agente Penitenciário da área de Administração e Finanças - Diretor de Administração e Finanças
Cassiana Navarrete Néris	6166022	Agente Penitenciário da área de Administração e Finanças - Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos
Mari Jane Boleti Carrilho	93535021	Agente Penitenciário da área de Administração e Finanças - Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Irmã Irma Zorzi" de Campo Grande/MS.
Keila Terezinha Rodrigues de Oliveira	125638022	Agente Penitenciário da área de Segurança e Custódia - Assistente de Comunicação Social do Gabinete da AGEPEN/MS
Tatyane Oliveira Santinoni	468058022	Agente Penitenciário da área de Administração e Finanças

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Republica-se por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 9.472, de 14 de agosto de 2017 - pag. 41.

PORTARIA "P" AGESUL n. 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 06 (seis) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ ROBERTO ALVES**, matrícula 37193021, Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Recursos Humanos, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, relativo aos quinquênios aquisitivos de **12 de agosto de 1982 a 10 de agosto de 1987 e 11 de agosto de 1987 a 08 de agosto de 1992**, com fulcro nos artigos 159 a 161, 178 e 179 da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e o artigo 3º da Lei nº. 1.756, de 15 de julho de 1997. (Processo n. 57/101321/2017).

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 152 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, o gozo de férias do servidor Carlos Eduardo Marques, matrícula 11105022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente ao período aquisitivo de 24/05/2015 a 23/05/2016, a partir de 09 a 15 de agosto 2017, com fulcro no artigo 129, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de agosto de 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PORTARIA "P" FUNDECT Nº 018, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículo oficial a serviço desta Fundação, sendo classificados no inciso II e III do Art.3º, com as características estabelecidas no inciso II e III, do Art.4º todos do Decreto nº 9.649 de 01 de outubro de 1999.

SERVIDOR	PRONTUARIO	CNH	FUNÇÃO	SETOR
Ary Benedito Rabenhorst	92255023	3216663458	Chefe de Transporte	Gerência Administrativa
Claudia Jesus da Rocha	469367021	445117218	Gerente financeira e Orçamentária	Gerência Financeira e Orçamentária
Diogo Rondon da Rocha	24917022	3576143762	Assessor de Comunicação	Assessoria de Comunicação Científica
Elaine Novak	431401022	353833349	Gerente de Projetos	Gerência de Projetos
Katherine Elizabeth G. V. dos Anjos	88098022	3953093552	Chefe de Convênios e Contratos	Departamento de Convênios e Contratos
Leonice Lopes	470472021	3950157185	Assistente	Gerência Financeira e Orçamentária
Marcio de Araujo Pereira	95107026	563715728	Diretor Presidente Interino	Presidência
Marcio Laabs	110971022	72413330	Gerente de Inovação	Gerência de Inovação
Thiago A. Serafim da Silva	428403022	3561166907	Assistente Administrativo	Gerência Administrativa

CAMPO GRANDE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Márcio de Araújo Pereira
 Diretor-Presidente Interino

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA "P" FUNSAU Nº 224 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015,

RESOLVE: Divulgar abaixo relação de servidores por lotação da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei 3.193 de 30 de Março de 2006, que organiza as Carreiras do Grupo Ocupacional de Saúde Pública do plano de Cargos, empregos e Carreiras do Poder Executivo.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
 Diretor-Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA

431289021	Nilton Cezar Corbetta	Agente de Serviços Hospitalares
-----------	-----------------------	---------------------------------

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FARMÁCIA

468490021	Jose Roberto Fialho de Oliveira	Agente de Serviços Hospitalares
-----------	---------------------------------	---------------------------------

MATERNIDADE

434249021	Patrícia Afonso Brilhante de Fucio	Enfermeiro
-----------	------------------------------------	------------

CTI PEDIÁTRICO

122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem
-----------	-----------------------	-----------------------

ALMOXARIFADO

41861021	Maria de Fátima Nobre	Auxiliar de Serviços Hospitalares I
----------	-----------------------	-------------------------------------

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

434262021	Lucas Almeida Fernandes	Auxiliar de Copa
-----------	-------------------------	------------------

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 225 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 03/08/2017 a 30/11/2017, a servidora Nina Everly Caetano Arruda, matrícula 24144021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função fisioterapeuta, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
 Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA "P" IMASUL N. 080, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 114, de 30 de setembro de 2016, resolve:

CRENCIAR o servidor Flavio Luiz Vidal dos Santos, matrícula nº 109091021, ocupante do efetivo de Procurador de Entidades Públicas, a conduzir veículo oficial deste Instituto, conforme art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE, 09 DE AGOSTO DE 2017.
ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
 Gerente de Administração e Finanças
 Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº. 81, de 14 de agosto de 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Decreto n. 12.725 de 10 de março de 2009, resolve:

Designar a equipe a seguir relacionada para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, visando a Acreditação dos Laboratórios do IMASUL conforme os requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025:2005 e em atendimento a Portaria IMASUL n. 430, de 1º de junho de 2015.

Gerente de Qualidade	Matrícula n.	
Daleta Fajardo Nogueira	5733022	
Signatária	Dirce Martins de Oliveira	65105023
Gerente Técnico	Solange Mikui de Almeida	74054023
Signatária	Rosângela Alencar de Queiroz	106271022

Campo Grande (MS), de 14 de agosto de 2017.

Ricardo Éboli Gonçalves Ferreira
 Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 083, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 114, de 30 de setembro de 2016, resolve:

CRENCIAR a servidora Aline Bitencourt de Oliveira Duarte, matrícula nº 100661021, ocupante do efetivo de Fiscal Agropecuário Estadual, a conduzir veículo oficial deste Instituto, conforme art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE, 10 DE AGOSTO DE 2017.
ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
 Gerente de Administração e Finanças
 Instituto de Meio Ambiente de MS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 051/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Junta Comercial de MS - JUCEMS, com fulcro no art. 65 da Lei nº 1.102, de 10/10/90, na redação dada pela Lei nº 3.519, de 15/05/2008, em seu art. 4º, combinado com o §3º da mesma Lei, conforme especificações no quadro abaixo. (Processo nº 71/200129/2017).

Cargo/Função: Técnico de Recursos Humanos

Prontuário	Servidor	Nível		Validade
		De	Para	
21.289-023	Paulo Roberto Pereira	VII	VIII	14/07/2017

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

 Augusto César Ferreira de Castro
 Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE N. 526/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" n. 522/2017, de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.471, de 11 de agosto de 2017, página 75, referente a nomeação da candidata INGRID SOARES LEDA NORONHA, haja vista o deferimento

de seu pedido de remanejamento para a última colocação no XVII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público, classe Defensor Público Substituto, na lista reservada às vagas gerais, conforme dispõe o artigo 59, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 527/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 013, de 19 de maio de 2014,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, habilitados no XVII Concurso Público de Provas e Títulos para Provedor dos Cargos de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 002, de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.161, de 10 de maio de 2016:

Classificação	Candidato	Documento de Identificação
52º	Sara Zam Segura Marçal	448077966
53º	Maurício Augusto Barbosa	15586243
54º	Marcel Leonardo Pelagio Gaio	434015283

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 383/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5508584-3	Andressa Cabral Meira	Auxiliar de Atendimento I	1/8/2017	1	Não	Atestado	33/057725/17
5507162-3	Eldemir Guimarães dos Santos	Auxiliar de Atendimento II	1 a 10/8/2017	10	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/057812/17
5501687-3	Evandro Machado Aranda	Assistente de Defensoria	3/8/2017	1	Não	Atestado	33/057811/17
5510052-3	Felipe Lara Dall'igna	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	10 a 13/7/2017	4	Não	Junta Médica de Jardim	33/057452/17
5509483-3	Isa Mary Cacho Bogalho	Auxiliar de Atendimento I	26/7/2017	1	Não	Atestado	33/057611/17
5508592-3	Kella de Oliveira Antonio	Chefe de Departamento	31/7/2017	1	Não	Atestado	33/057809/17
783137-3	Saira Iracema Vilamaior	Auxiliar de Atendimento I	26/7 e 2/8/2017	2	Não	Atestado	33/057564/17 e 33/057864/17

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 384/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR à servidora DAYANE KELLY MAZURKEVITZ NUNES, matrícula n. 5501091-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de 1ª Instância,

símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, concedida na Portaria "S" DPGE n. 257/2017, de 30 de maio de 2017, D.O.E. n. 9.420, de 31 de maio de 2017, página 94, no período de 19 de setembro de 2017 a 17 de novembro de 2017, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/057965/2017).

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 385/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora JESSICA FRANÇA MENDES, matrícula n. 5513238-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 24 de julho a 20 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/057511/2017).

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 386/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora EMILENE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS, matrícula n. 5508363-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 24 de julho a 20 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/057617/2017).

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 387/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMORREDE/MS - Núcleo Hemoterápico da Santa Casa, da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5508584-3	Andressa Cabral Meira	Auxiliar de Atendimento I	2016/2017	21/7/2017	33/057612/17

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.043/2015.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS e a empresa F.I. BOAVENTURA - ME.

Assunto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 017/DPGE/2015, que tem por objeto a locação de software para gerenciamento de licitações, compras e sistemas de registro de preços.

Decisão: Do exposto, verificada a manutenção da conveniência e da oportunidade, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 280/2017/ASSEJUR, fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei n. 8666/93 e alterações e previsão constante no item 5.2 da Cláusula Contratual Quinta, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2017 ao Contrato n. 017/DPGE/2015, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa F. I. BOAVENTURA - ME, na forma da minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2017 e término em 24/08/2018, sendo ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se!

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2017

PARTES – O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS E A EMPRESA S.H. INFORMATICA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Água Clara, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos.

MINOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA: % 10,70 (dez vírgulas setenta por cento) discriminada abaixo.

01 – Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado.

Taxa administrativa % **0,70** (zero vírgula setenta por cento)

02 – taxa de Administração (taxa de adesão, de contrato, propaganda, mídias, etc.) pactuados entre licitante e credenciados.

Taxa administrativa % **10,0** (dez vírgula zero por cento)

Total de taxa de administração **10,70** (dez vírgula setenta por cento)

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Red. 038.

01.004.- Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2004. – Gestão das Atividades da SEMA

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.00.000

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Red. 171.

01.017.- Secretaria Municipal de Finanças.

04.123.0002.2066. – Gestão das Atividades da SEMF

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.00.000

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Red. 117.

01.006.- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

26.782.0002.2077. – Manutenção, Amp. e Const.de Vias Vicinais

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.80.501

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Red. 114.

01.006.- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0002.2017. – Gestão das Atividades da Seinfra

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.00.000

Valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Red.124.

01.007.- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

08.244.0008.2020. Gestão das Atividades da SEMAS

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.00.000

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Red. 85.

01.005.- Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0006.2070. Manutenção do Transporte Escolar – Recurso Municipal

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.01.000

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

DATA: 11/08/2017.

ASSINAM:

Pela Contratante: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal

Pela contratada: Sr. Saulo Marcos Gusso Teixeira – Procurador – S.H. Informática Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017

PARTES – O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S.H. INFORMATICA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Água Clara, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos.

MINOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA: % 10,70 (dez vírgulas setenta por cento) discriminada abaixo.

01 – Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado.

Taxa administrativa % **0,70** (zero vírgula setenta por cento)

02 – taxa de Administração (taxa de adesão, de contrato, propaganda, mídias, etc.) pactuados entre licitante e credenciados.

Taxa administrativa % **10,0** (dez vírgula zero por cento)

Total de taxa de administração **10,70** (dez vírgula setenta por cento)

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Red. 078.

03.011.- Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0014.2059. – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde

3.390.30. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 1.02.000

Sub. Elemento - 20

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DATA: 11/08/2017.

ASSINAM:

Pela Contratante: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal

Pela Contratante: Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Junior – Secretário Municipal de Saúde.

Pela contratada: Sr. Saulo Marcos Gusso Teixeira – Procurador – S.H. Informática Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017

PARTES – O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS E A EMPRESA SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de CBUQ, camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada quente e emulsão asfáltica tipo RR 2C para manutenção das vias públicas e urbanas, para atender as necessidades da secretária municipal de INFRAESTRUTURA, conforme edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Red. 112.

01.006.- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0002.2017. – Manutenção do MAC

3.390.30. – Material de Consumo.

Fonte 1.80.501

Sub. Elemento – 11 – Material Químico

DATA: 14/08/2017.

ASSINAM:

Pela Contratante: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal

Pela contratada: Sr.ª Giane Fatima Prette Couto – Procuradora – Skalla Comercio e Urbanização Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: BARRETO E MENDES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de itens de padaria para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições descritas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008.0016.2033 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2064 – 33.90.30.00.00, 004.0016.2066 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2083 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2086 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2062 – 33.90.30.00.00.

VALOR: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a empresa BARRETO E MENDES LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: LEMES E LEMES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de itens de carnes e frios para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições descritas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004.0020.2064 – 33.90.30.00.00, 004.0016.2066 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2083 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2086 – 33.90.30.00.00, 004.0020.2062 – 33.90.30.00.00.

VALOR: R\$ 24.462,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a empresa LEMES E LEMES LTDA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de exames de média complexidade de acordo com a necessidade da municipalidade, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social) e do BLMAC (Bloco de Média e Alta Complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 168/2017, Processo nº 064/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 29/08/2017 às 08h00min.** Batayporã-MS, 14 de agosto de 2017. Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de pneus e serviço de recapagem de pneus de veículos de propriedade do município, conforme solicitação da secretaria municipal de administração e finanças e planejamento através da CI/CIRCULAR 007/2017, Processo nº 063/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 28/08/2017 às 08h00min.** Batayporã-MS, 14 de agosto de 2017. Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017- SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 038/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para reparos de câmaras de ar e pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e motocicletas da frota de veículos e maquinários deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR - 006/2017, Processo nº 059/2017. ADJUDICO a empresa BENTO MONTEIRO DA ROCHA – MEI – CNPJ 27.811.021/0001-43, para fornecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor total registrado de R\$ 77.542,00(setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais). BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação. Batayporã-MS, 14 de agosto de 2017. JORGE LUIZ TAKAHASHI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35.909/2017-09****LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS, OBJETO DE ORDEM JUDICIAL.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 25 de agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 25 de agosto de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 25 de agosto de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
 Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**TERMO DE APOSTILA**

Processo n.º 6397/2014, Contrato Administrativo n.º 015/2014, Concorrência n.º 02/2014. Objeto: serviços de engenharia/obras para implantação com lajotas de concreto sextavados em vias urbanas do Município de Corumbá/MS lote 01/parte norte. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à rua: Gabriel Vandoni de Barros n.º 01, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Coletto Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 02.125.925/0001-94, prevista no art. 65§ 8º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Compulsando-se aos autos, documentação em anexo ao processo fls. 615 à 620; 625 à 630; 631 à 635 em respeito ao reajuste contratual, Conforme Parecer Jurídico nas fls. 644 à 647, desta forma o valor de apostilamento é de R\$ 67.144,51 (sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Assina – Ricardo de Campos Ametlla/Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Coletto Engenharia Ltda. Data: 28/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014

Processo n.º 6397/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 02.125.925/0001-94. Contratado – COLETTO ENGENHARIA LTDA – Objeto: execução de obra/ serviços de implantação de pavimentação de blocos de concreto sextavados em diversas vias no Município de Corumbá-MS (lote-01/parte norte). FICA A EMPRESA COLETTO ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DA LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 02.125.925/0001-94, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 03/07/2017. Assina: Ricardo de Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016

Processo n.º 6397/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 02.125.925/0001-94. Contratado – COLETTO ENGENHARIA LTDA – Objeto: execução de obra/ serviços de implantação de pavimentação de blocos de concreto sextavados em diversas vias no Município de Corumbá-MS (lote-02/parte sul). FICA A EMPRESA COLETTO ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DA LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 02.125.925/0001-94, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 03/07/2017. Assina: Ricardo de Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e demais Órgãos da Poder Executivo do Município de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial n.º 081/2017 - Processo n.º 11.657/2017.

Objeto: Registro de Preços para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 25 de agosto de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 14 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 076/2017 - Processo n.º 18.823/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para fornecimento e implantação de divisórias na nova sede da Central de Atendimento ao Contribuinte do município de Corumbá/MS, tendo por vencedora a Empresa: V N DUARTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.096.485/0001 - 70 - no valor global de R\$ 25.193,00. Corumbá / MS 14 de Agosto de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 069/2017 - Processo n.º 7.449/2017

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando a aquisição de 01(um) veículo tipo utilitário Pick Up, cabine dupla, direção hidráulica, ar condicionado, 4x4, 0km, tendo sido o procedimento declarado por fracassado.

CORUMBÁ/MS, 14 de Agosto de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho-Pregoeiro/Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 043/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de veículos Ranger com fornecimento de material, para atender as ações da Saúde Indígena da Secretaria Municipal de Saúde. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial n.º 043/2017 - Processo Administrativo n.º 3.055/2017 em favor da empresa: PANTANAUTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.298.488/0001-73, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.446 de 10/07/2017 pág. 31, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. n.º 1.224 de 10/07/2017 pág. 02 e Diário Oficial da União –Ed.n.º 130 de 10/07/2017 pág. 204.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 14 de Agosto de 2.017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 053/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de material permanente (impressora de cartões em PVC) visando atender ao sistema SUS do Município de Corumbá/MS. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial n.º 053/2017 - Processo Administrativo n.º 4.530/2017 em favor da empresa: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/001-42, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.453 de 19/07/2017 pág. 27/28, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. n.º 1.231 de 19/07/2017 pág. 01/02 e Diário Oficial da União –Ed.n.º 137 de 19/07/2017 pág. 172.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 14 de Agosto de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** PROCESSO: **nº 159/2017/DL/PMD.** TIPO: **Menor Preço (apurado pelo Maior Percentual de Desconto).** PARTICIPAÇÃO: **Com ampla concorrência.** SESSÃO: **Dia 30/08/2017 (trinta de agosto do ano de dois mil e dezessete), às 08h (oito horas).** LOCAL: **Sala de reunião do Departamento de Licitação,** localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". Dourados-MS, 14 de agosto de 2017.

Heitor Pereira Ramos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som para divulgação de ações institucionais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** PROCESSO: **nº 210/2017/DL/PMD.** TIPO: **Menor Preço (Global).** PARTICIPAÇÃO: **Com participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).** SESSÃO: **Dia 31/08/2017 (trinta e um de agosto do ano de dois mil e dezessete), às 08h (oito horas).** LOCAL: **Sala de reunião do Departamento de Licitação,** localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". Dourados-MS, 14 de agosto de 2017.

Heitor Pereira Ramos

Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção predial e serviços gerais de preparo e distribuição de refeições da merenda escolar, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para sua consecução, em atendimento as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.** PROCESSO: **nº 231/2017/DL/PMD.** ALTERAÇÃO: As alterações procedidas através do **Adendo nº 01** tem por objetivo readequar a redação de itens constante do Termo de Referência, Modelos de Declarações e do edital em epígrafe. SESSÃO: Informa, ainda, que fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame (28/08/2017). INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 14 de agosto de 2017.

Heitor Pereira Ramos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÁ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Academia ao Ar Livre nos Bairros Jardim Santa Terra, João Rodrigues de Freitas, Pioneira I, Nova Era e Irmã Daniela no município de Itaporá – MS. Saldo Remanescente do processo nº 27/002021/2016 Secretaria de Estado de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:

ASK LTDA - EPP, vencedora do item: 01, perfazendo o total de R\$ 9.720,20 (nove mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.720,20 (nove mil setecentos e vinte reais e vinte centavos). Itaporá - MS, 02 de agosto de 2017.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.**

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Academia ao Ar Livre no Distrito de Piraporã, Calçada “Frei Paulino” e Pista de Caminhada “Murilo Alves Mendonça” no Município de Itaporã – MS. Saldo remanescente do processo nº 27/001835/2016 Secretária de Estado de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:

ASK LTDA - EPP, vencedor do item: 01, perfazendo o total de R\$ 14.580,30 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 14.580,30 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos). Itaporã – MS, 02 de agosto de 2017.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

MARCOS ANTONIO PACCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão (Presencial) com critério de julgamento de menor preço por item.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 28/08/2017.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 3518/2017, de 02 de agosto de 2.017, a **Srª Luma Moraes de Oliveira**.

Local e horário para retirada do edital: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 – ramal 222, das 07h às 11h.

Nova Alvorada do Sul – MS, 14 de agosto de 2.017.
LUMA MORAES DE OLIVEIRA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Comissão, GILBERTO BARBIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:52792/2017

b) Licitação Nr.:25/2017

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 02/08/17

e) Data da Adjudicação: 02/08/2017

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA EM. ARCO ÍRIS, CONFORME PROJETO JÁ ELABORADO.

CONTRATADO: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.484,87 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 02/08/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp, Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:52792/2017

b) Licitação Nr.:25/2017

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

José Antônio Zotti torna público que requereu da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente de SdJa–SEDERMA o lic. Amb. p/engorda e corte de aves através da apresentação de Com de Atividade–CA local Parte da Faz Melância/MS162 sentido Maracaju por 35km à direita 18km está a propriedade no município de Siderlândia-MS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ALCOOL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÕES SINDICAIS E POSSE

Tem o presente a finalidade de comunicar e tornar público, que de acordo com a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, foram realizadas ELEIÇÕES neste órgão de classe para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, efetivos e suplentes, para o mandato correspondente ao quadriênio 2017/2021. Os trabalhos de votação e coleta de votos foram desenvolvidos no dia seis de julho do presente ano (06/07/2017), no horário das seis (06h00) às deztois (18h00) horas, por intermédio de Mesas Coletoras Fixa/Itinerantes, conforme estabelecido no Edital de Convocação para Eleições Sindicais, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 9.422, página 47 e Jornal Correio do Estado, edição nº 20.259, página 01 – Classificados, ambos com circulação no dia 02 de junho de 2017, tendo sido eleita a Chapa Única que concorreu ao pleito. Os órgãos Diretivo, Fiscalizador e Representativo deste Sindicato, ficaram assim constituídos: DIRETORIA EFETIVA: Presidente: *Luiz Gomes Silva*; Secretário Geral: *Moises Veríssimo dos Santos*; Secretário de Finanças: *Eduardo Marcelino Franco*; Diretor Social: *José Ribeiro da Silva*. SUPLENTE DE DIRETORIA: *Luciano Candido Maiolo*, *Miguel Bernardes de Souza*, *Célio da Silva*, *Emília dos Santos Carvalho*. CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: *Antonio Alves*, *Roberto Laureano da Silva*, *Ivanildo Aparecido da Silva*. CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: *Fabio Ferreira da Silva*, *Valdneiry Aparecido Brites*, *Edison Ferreira da Silva*. DELEGADOS REPRESENTANTES – EFETIVOS: *José Roberto Silva* e *Antonio Laureano da Silva*. DELEGADOS REPRESENTANTES – SUPLENTE: *Luiz Gomes Silva* e *Emília dos Santos Carvalho*. A solenidade de posse foi realizada no dia 09 de agosto de 2017, às dezenove horas e trinta minutos, no Salão de Festas Recanto Eventos, situada na Rua Virgílio Antonio de Queiroz, 1053 – Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado – MS.

Aparecida do Taboado-MS, 14 de agosto de 2017.

Luiz Gomes Silva - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ nº. 02.558.157/0001-62

MODALIDADE: Adesão Ata de Registro de Preço nº 04/2017 – Item 1

OBJETO: Prestação do serviço de acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia de 5GB, com fornecimento em comodato de modem (ITEM 1) / com fornecimento em comodato de chip destacável e reacoplável (chip de triplo corte) ou com adaptador para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONTRATO ASSINADO EM: 30/05/2017 VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 2.872,80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 02/08/17

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA EM. ARCO ÍRIS, CONFORME PROJETO JÁ ELABORADO.

CONTRATADO: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.484,87 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 02/08/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 040/2017, processo nº 147/2017. Objeto:** aquisição de condimentos em sachê para atender ao Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Banco do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 15/08/2017, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **licitacao@funsau-na.ms.gov.br**.

Entrega e abertura das Propostas: Dia 28/08/2017 às 14:00 horas.

Nova Andradina/MS, 14 de agosto de 2017.

Ariadne de L. Diniz Henriques - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPETIÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - FUNSAUDE**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Agosto de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - FUNSAUDE** o resultado do Certame foi **DESERTO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Agosto de 2017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 113/2017, que tem por objeto **Aquisição de Materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se **vencedoras** as Empresas: **Bernardi Eireli EPP** para o item 2 com valor total de R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e empresa **Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli ME** para os itens: 1 e 3 com valor total de R\$ 956,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Agosto de 2017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 10.498.974/0001-09

MODALIDADE: Dispensável de Licitação, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Assinatura anual para acesso aos serviços do sistema ContratosGov, o qual permite gerenciamento e fiscalização dos contratos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONTRATO ASSINADO EM: 19/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2016

Processo Administrativo nº 005/2016

Respaldo no inciso XXI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da FAPEMS, objeto do Processo Administrativo nº 005/2016, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de itens permanentes (01 Espectrofotômetro UV-Vis-Nir com acessórios e 01 Espectrofluorímetro com acessórios) junto a empresa Perkin Elmer do Brasil, no valor global de R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para atender o Convênio nº 01.12.0516.00, intitulado “Implantação de Infraestrutura multiusuária de pesquisa na UEMS”, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Dourados - MS, 14 de agosto de 2017.

Alexsander Gonçalves de Almeida - Gerente Administrativo - FAPEMS

Alcoolvale S.A. - Alcool e Açúcar

(em regime jurídico de Recuperação Judicial)

CNPJ/MF 15.444.904/0001-83 - NIRE 54.300.001.406 - Aparecida do Taboado/MS.

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente Edital, e na melhor forma de direito, ficam os Senhores Acionistas da sociedade **Alcoolvale S.A. - Alcool e Açúcar** (em regime jurídico de Recuperação Judicial), convocados a participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se-á no dia **30/08/2017**, às **10:00 horas**, em sua sede social, situada no Parque Industrial Fazenda Santa Inês, Zona Rural, no Município e Comarca de Aparecida do Taboado-MS, para debaterem e deliberarem a respeito da seguinte **Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária** - Apresentação do relatório da Administração; - Aprovação das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores, relativas ao exercício findo em 31/03/2017; e - Deliberação acerca do resultado do exercício. **Assembleia Geral Extraordinária** - Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; - Indicação de voto condutor em Assembleia de sociedades subsidiárias; - Remuneração dos Administradores; e - Aprovação do Plano Anual de Negócios. O presente Edital é afixado na sede da sociedade e publicado na imprensa na forma da legislação vigente. Ficam os acionistas devidamente informados de que todos os documentos relacionados com a pauta da Ordem do Dia, encontram-se à disposição para consultas na sede da sociedade (parágrafo terceiro do artigo 135 da Lei das S.A.). Aparecida do Taboado/MS, 08/08/2017. (a) **Rogério Nogueira Alves** - Diretor Superintendente.